



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS  
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

## EDITAL

**SEI N° 0020367-66.2022.6.13.8000**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 66/2023 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA - EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 12/12/2023 às 14h (horário de Brasília)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por Item (item 1) e por Lote (item 2 a item 8)**

**MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado**

**VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 47.250,01 (quarenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e um centavo) , sendo:**

**Item 1: R\$ 19.222,89;**

**lote: R\$ 28.027,12, sendo:**

**Item 2: R\$ 3.332,00;**

**Item 3: R\$ 4.131,97;**

**Item 4: R\$ 3.018,23;**

**Item 5: R\$ 5.517,12;**

**Item 6: R\$ 2.981,72;**

**Item 7: R\$ 5.462,43;**

**Item 8: R\$ 3.583,65.**

Torna-se público que a UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, UASG 070014, com sede na Av. Prudente de Moraes, nº 100, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.940.740/0001-21, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de marcenaria sob medida, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em ITENS (item 1) e em LOTES (item 2 a item 8), formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos LOTES forem de seu interesse, devendo oferecer obrigatoriamente proposta para o item 1 e para todos os itens do Lote.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. **O certame destina-se exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, ou microempreendedores individuais que preencham os requisitos**, que estejam previamente credenciados no Sistema de

Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

- 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.1.2. A obtenção do benefício a que se refere o art. [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#) fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a inabilitação na fase correspondente no momento da habilitação.
- 2.5. **Não poderão disputar esta licitação:**
  - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
  - 2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição, nos termos do Acórdão TCU - Plenário nº 2426/2020;
  - 2.5.9. Agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#);
  - 2.5.10. empresas que não sejam enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte/MEI ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, conforme as condições estabelecidas pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- 2.6. O impedimento de que trata o subitem 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos subitens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.11. A vedação de que trata o subitem 2.5.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.4. O prestador de serviços enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.4.1. A assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame

3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da seção pública.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. **Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo**, quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo prestador de serviços durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo mesmo no sistema.

3.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 3.8 possuirá caráter sigiloso para os demais prestadores de serviços e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 4. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.2. Valor unitário e total da mão de obra e do material e total dos serviços.

4.2.1. Descrição da prestação dos serviços, contendo as informações de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

- 4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação. Caso a adjudicação não possa ocorrer dentro do período de validade da proposta, por motivo de força maior, o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais poderá solicitar a prorrogação geral da validade por, no máximo, igual período.
- 4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 4.11. O descumprimento das regras contidas neste Título, por parte dos licitantes, poderá ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#), e pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.12. Os licitantes estão cientes de que, para formação e aceitabilidade dos preços, poderá haver adequação do projeto que integrar o edital de licitação, bem como alterações contratuais por falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto. Essas alterações não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no art. 125 da Lei 14.133/21, conforme Acórdão TCU 1977/2013 e art. 13 do Decreto nº 7.983/2013.

## 5. **DA ABERTURA DA SESSÃO, APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item (item 1) e pelo valor unitário de cada item do Lote (itens 2 a 8).
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença entre os valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,50 (cinquenta centavos)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. No caso de adjudicação por lote (item 2 a item 8), a desclassificação de um único item implicará a desclassificação da proposta para todo lote respectivo, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens do lote (item 2 a item 8).
- 5.11. O sistema fará automaticamente a totalização dos valores cotados para os itens do lote (item 2 a item 8).
- 5.12. Na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo valor global do lote (item 2 a item 8), a disputa será por item.
- 5.13. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor global do lote (item 2 a item 8), sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do lote (item 2 a item 8).
- 5.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto e fechado"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

- 5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.16. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. Quando a **desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes**, no sítio Compras.gov.br.
- 5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.23.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e, entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 5.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.24.1. Finda a disputa, não será possível a aceitação de parte dos itens, sendo considerado apenas o lote (item 2 a item 8), o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.
- 5.24.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 5.24.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.24.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.24.5. O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta reformulada assinada**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares dispostos nos itens 4.3 e 8.4 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), por meio da opção "Enviar/Anexo" do site [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br). A proposta reformulada deverá conter as informações abaixo:
- razão social do proponente, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do celular do representante, e-mail, número da conta bancária, número e nome da agência e do respectivo banco;
  - especificação do(s) serviço(s) ofertado(s), incluindo todas as suas características;
  - os prazos exigidos no Termo de Referência;
  - valor do(s) serviço(s), em algarismos e por extenso, prevalecendo o último em caso de divergência;
  - prazo de validade da proposta, nos termos do subitem 4.8;

Parágrafo primeiro: A proposta que omitir os prazos mencionados acima não será desclassificada, mas considerada de acordo com os mesmos.

Parágrafo segundo: É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido no caput deste subitem, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.24.6. O licitante melhor classificado deverá encaminhar, juntamente com a proposta reformulada, declaração de observância do limite disposto no § 2º, do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.**

5.25. O licitante deverá atentar para que, no momento da aceitação da proposta, caso o(s) valor(es) unitário(s) que originou(aram) o preço total proposto contenha(m) mais de duas casas após a vírgula, AS CASAS DECIMAIS EXCEDENTES SERÃO DESCONSIDERADAS PELO(A) PREGOEIRO(A), AINDA QUE SEJA REDUZIDO O PREÇO TOTAL DO ITEM, sendo esta alteração considerada uma negociação.

5.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

5.27. O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no subitem 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

6.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:109279835110804::NO:3,4,6::>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

### 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.6.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador de serviços, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, dentre outros, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Caso a marca dos materiais ofertados **não** seja a marca dada como referência, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra (tamanho mínimo 10 x 10cm) ou apresentar o catálogo técnico da marca ofertada, contendo exemplares físicos, para comparação quanto à similaridade com a marca de referência.

6.11. A apresentação das amostras se dará ainda na fase da análise das propostas.

6.12. A (s) amostra (s) deverá (rão) ser apresentada (s) na Seção de Projetos (SEPRO), situada na Av. Prudente de Moraes, n.º 320, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-002, no horário das 8:00hs às 18:00hs, observado o prazo máximo de 72 horas após solicitação do TRE-MG.

6.13. A (s) amostra (s) deverá (rão) ser identificada (s) com o nome da proponente, número do procedimento licitatório e descrição do material que representam. Após análise, as amostras serão devolvidas ao proponente em data e horário a combinar.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada, ficando o licitante sujeito às penalidades previstas neste Edital.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 7.1.1. **Habilitação jurídica:**

7.1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#);

7.1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

7.1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 7.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 7.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

7.3.2. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

7.3.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo** de 10% do valor total efetivo da contratação.

7.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º), nas mesmas condições formais exigidas acima (assinaturas, registro, etc.). Para habilitação, tais empresas deverão comprovar o capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor efetivo da contratação.

7.3.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

7.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos acima poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo prestador de serviços.

7.3.8. Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;

b) Balanço Patrimonial "Escrituração Contábil Digital - ECD", nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 2.003, de 18 de janeiro de 2021;

c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;

d) Termo de Autenticação do Livro Digital.

7.3.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte, as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei n.º 11.488/07, bem como os Microempreendedores individuais - MEI, conforme Acórdão TCU 133/2022 - Plenário, estão dispensados do balanço patrimonial apenas para fins fiscais. Assim, para a presente licitação, é OBRIGATÓRIA a apresentação desta peça, dispensando-se apenas a publicação e a sua transcrição no livro diário.

### 7.4. **Qualificação Técnica**

7.4.1. Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido (s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, serviços da mesma natureza do objeto a ser contratado equivalente a 50% do total solicitado.

7.4.1.1. A título de diligência, poderá ser requerida a apresentação dos contratos que originaram os atestados bem como quaisquer informações necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

7.4.1.2. O quantitativo de serviços citado no subitem 7.4.1. é relativo ao mínimo para cada item. Caso a licitante concorra a mais de um item, deverá comprovar por meio de Atestados de Capacidade Técnica a execução proporcional, de forma cumulativa para habilitação.

- 7.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 7.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do prestador de serviços.
- 7.4.4. O prestador de serviços disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 7.4.5. No caso de **cooperativas**, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 7.4.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 7.4.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 7.4.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 7.4.5.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 7.4.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 7.4.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 7.4.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.5. No caso da participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.6. Os documentos apresentados pelos licitantes poderão, se necessário, ser apresentados **em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração**.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. **O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da prestação de serviços a ser contratada, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia
- 7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado por telefone e/ou email, conforme Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente subitem por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.10.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

- 7.13. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.14. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.15. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.15.1. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 7.16. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.17. Havendo alguma restrição em sua comprovação da **regularidade fiscal ou trabalhista**, a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em primeiro lugar terá prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do(a) Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.18. A critério do(a) Pregoeiro(a) e desde que tenha sido requerido pela licitante, o prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período.
- 7.19. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.20. **Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do pregoeiro, para:
- 7.20.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.20.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- Parágrafo Único: O(a) pregoeiro(a) poderá, em sede de diligência, solicitar à inclusão de documento ausente, comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentou sua proposta e não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha. (acórdão TCU 1211/21).
- 7.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.15.1**.
- 7.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Qualquer licitante poderá, no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando, findo o prazo, a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- 8.2. A apresentação das razões pela recorrente será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3. A apresentação de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.4. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no §1º, inciso II, do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, §3º, da Lei 14.133/21)
- 8.6. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com a Seção de licitações - SELIC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.
- 8.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

## 9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
  - 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
  - 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
    - 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
    - 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
    - 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado ou desistir quando encerrada a etapa competitiva;
    - 9.1.2.4. deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade a amostra solicitada pelo pregoeiro, se for o caso;
  - 9.1.3. não celebrar o contrato ou documento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
    - 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
  - 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa em qualquer etapa do processo de contratação.
  - 9.1.5. fraudar a licitação.
  - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
    - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
    - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
    - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, se for o caso;
  - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
  - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 9.2.1. advertência;
  - 9.2.2. multa;
  - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
  - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
  - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
  - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 9.3.6. O custo/benefício da instrução do processo em relação à sanção a ser aplicada.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
  - 9.4.1. Para a infração prevista no subitem 9.1.1 a multa será de 0,5% a 1% do valor do contrato licitado;
  - 9.4.2. Para a infração prevista no subitem 9.1.2 a multa será de 0,5% a 2,0% do valor do contrato licitado;
  - 9.4.3. Para a infração prevista no subitem 9.1.3 a multa será de 10% do valor do contrato licitado;
  - 9.4.4. Para a infração prevista no subitem 9.1.4 a multa será de 15% do valor do contrato licitado;
  - 9.4.5. Para a infração prevista no subitem 9.1.5 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;

- 9.4.6. Para a infração prevista no subitem 9.1.6 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;
- 9.4.7. Para a infração prevista no subitem 9.1.7 a multa será de 20% do valor do contrato licitado;
- 9.4.8. Para a infração prevista no subitem 9.1.8 a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta caso prevista, nos termos do §5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 9.15. O valor da multa poderá ser descontado dos créditos do licitante ou contratado porventura existentes em razão de quaisquer contratos firmados, ou da garantia depositada, caso prevista, após regular procedimento administrativo, podendo haver a retenção cautelar até o limite do valor da multa abstratamente cominada.

## 10. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#) ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo fazê-lo exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: [licitar@tre-mg.jus.br](mailto:licitar@tre-mg.jus.br), até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento, bem como as respectivas respostas, serão divulgadas em sítio eletrônico oficial no Portal de Compras do Governo Federal no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 10.5. Os pedidos de esclarecimento ou impugnação encaminhados via e-mail **deverão ter seu recebimento confirmado pelos telefones** (31) 3307-1288, (31)3307-1925 ou (31) 3307-1130.

## 11. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 11.1. A despesa com a presente licitação correrá à conta de créditos orçamentários, na seguinte classificação:
- 11.1.1. ELEMENTO: 4490.52.42- Mobiliário em Geral
- 11.1.2. U.O.: 14.113

- 11.1.3. PTRES.: 167711
- 11.1.4. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0033.20GP.0031- Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral
- 11.1.5. LEI: 14.535/2023

## 12. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 12.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em qualquer caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 12.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 12.8. Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar nº 116, de 31/07/03, e na legislação municipal aplicável.
- 12.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>.
- 12.10. Nos termos do art. 7º, V, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para fins de execução do objeto licitado, o TRE/MG poderá proceder ao tratamento dos dados pessoais dos representantes legais/preposto(a) da licitante vencedora, inclusive para publicação nos portais de Transparência do TRE-MG, bem como para fins de assinatura eletrônica do instrumento contratual, se for o caso.
- 12.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 12.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus Anexos;
  - 12.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato e seus anexos
- 12.12. Outras informações sobre a presente licitação poderão ser obtidas, de segunda a sexta-feira, das 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, pelo telefone: (31) 3307-1288 ou 3307-1920.

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2023.

**RODOLFO FRANCISCO CASTRO PACHECO**  
Secretário de Gestão Administrativa

**ANEXO I DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBS: Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão estas.**

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de marcenaria sob medida, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O serviço não é enquadrado como contínuo.

1.4 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)**

2.1. A contratação proposta tem por objetivo compor os ambientes citados e vão de encontro às demandas dos processos:

- SEI 0018298-61.2022.6.13.8000: Armários para a COPA e BANHEIROS DA SALA DOS JUÍZES;
- SEI 000248324.2022.6.13.8000: Armários para a COPA DOS TERCEIRIZADOS;
- PAD 1908849/2019: Armários para a COPA COMUNITÁRIA;
- SEI 0002384-54.2022.6.13.8000 - Armário para a COPA DA CGI;
- SEI 0003525-74.2023.6.13.8000: Armários para a COPA DA SALA VIP;
- SEI 0002095-92.2020.6.13.8000: Armários para a COPA DA STI;
- SEI 0002095-92.2020.6.13.8000: Armários para a COPA DA STI;
- SEI 0006103-10.2023.6.13.8000: Armário para a COPA DA CGP;
- SEI 0012394-26.2023.6.13.8000: BECÁRIO para a SALA DOS JUÍZES.

2.2. Para atendimento das demandas faz-se necessária confecção de marcenaria sob medida, uma vez que medidas e modelos pré-fabricados de armários para copas disponíveis no mercado não se encaixam naqueles locais.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Contratação de empresa especializada para confecção e montagem de MOBILIÁRIO SOB MEDIDA (serviços de marcenaria), observadas as especificações técnicas previstas no Anexo I - Caderno de Especificações e projetos do Anexo II, conforme indicado no item 4.2 deste Termo de Referência, para compor os ambientes:

- COPA, BECÁRIO e BANHEIROS DA SALA DOS JUÍZES, no 3º andar do Ed. Sede;
- COPA DOS TERCEIRIZADOS, no 11º andar do Ed. Mozart;
- COPA COMUNITÁRIA, no 1º andar do Ed. Anexo I;
- COPA DA CGI, no 1º andar do Ed. Anexo I;
- COPA DA SALA VIP, no 3º andar do Ed. Anexo I;

- COPA DA STI, no 3º andar do Ed. Anexo I;
- COPA DA STI, no 4º andar do Ed. Anexo I;
- COPA DA CGP, no 1º andar do Ed. Anexo I.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **4.1. Denominação dos itens/lotes a serem fornecidos**

4.1.1. Os itens a serem adquiridos serão divididos em 1 Item e 1 Lote com 7 itens, considerando o padrão do MDF especificado, visando economicidade (melhor aproveitamento das chapas de MDF no plano de corte das peças que compõem os armários), sendo:

4.1.1.1. **ITEM 1** - armários com MDF padrão **Gianduia**, linha Trama, marca de referência Duratex ou similar:

- Armários para a COPA, BECÁRIO e BANHEIROS DA SALA DOS JUÍZES - 3º andar do Ed. Sede.

4.1.1.2. **LOTE** - armários com MDF padrão **Nevada**, linha Comfort, marca de referência Guararapes ou similar:

- ITEM 2 - Armários para a COPA DOS TERCEIRIZADOS - 11º andar do Ed. Mozart;
- ITEM 3 - Armário para a COPA COMUNITÁRIA - 1º andar do Ed. Anexo I;
- ITEM 4 - Armário para a COPA DA CGI - 1º andar do Ed. Anexo I;
- ITEM 5 - Armários para a COPA DA SALA VIP - 3º andar do Ed. Anexo I;
- ITEM 6 - Armário para a COPA DA STI - 3º andar do Ed. Anexo I;
- ITEM 7 - Armário para a COPA DA STI - 4º andar do Ed. Anexo I;
- ITEM 8 - Armário para a COPA DA CGP - 1º andar do Ed. Anexo I.

4.1.2 O ITEM 1 E O LOTE poderão ser adjudicados à fornecedores distintos. Uma mesma empresa poderá fornecer o Item 1 e o Lote.

##### **4.2. Especificações técnicas do mobiliário a ser confeccionado e fornecido**

4.2.1. Deverão ser consideradas as exigências elencadas nas especificações técnicas dos itens a serem fornecidos que estão apresentadas no **ANEXO I – CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DOS ARMÁRIOS SOB MEDIDAS PARA AS COPAS DO TRE-MG**.

4.2.2. Ainda deverão ser considerados os PROJETOS apresentados no **Anexo II** e as informações do **Anexo III**.

##### **4.3. Sustentabilidade**

A matéria-prima predominante nas especificações do mobiliário a ser confeccionado e fornecido é o MDF - Medium Density Fiberboard - que significa placa de fibra de média densidade. Trata-se de material oriundo da madeira de reflorestamento, fabricado com resinas sintéticas.

Normalmente os fabricantes de MDF possuem certificados que comprovam a responsabilidade ambiental para o processo de extração e/ou fabricação da matéria-prima utilizada.

Os bens, portanto, deverão ser fabricados com madeira oriunda de fontes de manejo sustentável. A comprovação da conformidade deverá ser feita por meio de certificado Cerflor, FSC, ou similares, referente ao material adotado pela contratada na produção do mobiliário.

#### **4.4. Subcontratação**

É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços.

#### **4.5. Vistoria na vigência do CONTRATO**

4.5.1. **Efetivada a contratação**, antes da execução dos serviços, a(s) CONTRATADA(s) **deverá(ão)** realizar visita técnica OBRIGATÓRIA aos locais da instalação dos armários relativo ao que ela fornecerá.

4.5.2. A visita técnica obrigatória tem como objetivo tomar ciência das condições de instalação dos produtos e conferência criteriosa de medidas.

4.5.3. A Contratada deverá realizar visita técnica obrigatória ao local de intervenção, em até 05(cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela FISCALIZAÇÃO.

4.5.4. Para o agendamento desta visita, cada CONTRATADA deverá enviar e-mail à sepro@tre-mg.jus.br com 02(dois) dias de antecedência da data pretendida, a fim de alinhar horário e data definitiva da visita, ou agendar pelo telefone (31) 3307-1368.

4.5.5. As visitas deverão ocorrer em dias úteis.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **5.1. Da entrega**

5.1.1. Os móveis serão entregues e montados nos endereços indicados, em dias úteis, das 8:00hs às 17:00hs:

5.1.1.1. ITEM 1

ED. SEDE. Endereço de instalação: Av. Prudente de Moraes, 100 - Cidade Jardim, BH-MG

5.1.1.2. ITEM 2

ED. MOZART. Endereço de instalação: Avenida do Contorno, nº 7526 – Lourdes – Belo Horizonte – MG.

5.1.1.3. ITENS 3,4,5,6, 7 e 8

ED. ANEXO I - Av. Prudente de Moraes, nº 320 - Cidade Jardim - Belo Horizonte - MG.

5.1.2. Os móveis deverão ser distribuídos e montados conforme *layout/projetos* do Anexo II.

5.1.3. O prazo de entrega está estipulado no item 5.6 deste Termo de Referência.

5.1.4. Os móveis deverão vir acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.1.5. Cabe à cada CONTRATADA **informar** à FISCALIZAÇÃO **a data e o horário exatos da entrega e montagem** dos móveis com, no mínimo, **02 (dois) dias úteis de antecedência**, sob pena do fornecimento ser impedido no descumprimento de tal determinação.

5.1.6. Não **serão aceitas** entregas a partir das 16:00hs. Caso os procedimentos de entrega estejam em andamento, estes deverão ser interrompidos às 17 horas e **retomados** no dia seguinte.

5.1.7. É obrigatória a presença, em **tempo integral**, de um representante legal da (s) CONTRATADA (s) - Preposto, durante a entrega e montagem do mobiliário, acompanhando e orientando os seus operários, conforme diretrizes repassadas pela FISCALIZAÇÃO.

5.1.8. A FISCALIZAÇÃO manterá diálogo com a (s) CONTRATADA (s), durante a entrega dos produtos, através do (s) seu (s) preposto (s).

5.1.9. O mobiliário entregue permanecerá embalado até o momento da sua montagem sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o controle das peças necessárias à referida montagem, em termos quantitativos e qualitativos, ou seja, a eventual falta (ou sobra) de peças e/ou acessórios será decorrente de tal controle, ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento das peças porventura faltosas.

## **5.2. Da montagem**

5.2.1. Todo o mobiliário deverá ser montado e posicionado nos ambientes conforme os *layout's* dispostos no ANEXO II.

5.2.2. O início dos trabalhos de montagem do mobiliário deverá ser imediato, ou até, no máximo, 24 horas após a sua entrega.

5.2.3. Para a montagem, a CONTRATADA deverá providenciar a plotagem dos devidos desenhos, em escala adequada, visando orientar seu pessoal técnico.

5.2.4. A montagem deverá ser realizada em dias **úteis**, das 8:00hs às 17:00hs. Quaisquer alterações nessas condições estabelecidas se darão somente com a autorização expressa da FISCALIZAÇÃO do TRE-MG.

5.2.5 A entrega/montagem deverá ser previamente agendada. Para agendamento, a CONTRATADA **deverá enviar e-mail à [sepro@tre-mg.jus.br](mailto:sepro@tre-mg.jus.br) com 02(dois) dias de antecedência** da data pretendida ou agendar pelo telefone (31) 3307-1368.

5.2.6. É obrigatória a presença, em tempo integral, do representante legal da CONTRATADA, (preposto) durante a montagem de todo o mobiliário, acompanhando e orientando os seus operários, conforme diretrizes repassadas pela FISCALIZAÇÃO.

5.2.7. A FISCALIZAÇÃO manterá diálogo com a CONTRATADA, durante a montagem do mobiliário, através de seu preposto.

5.2.8. Defeitos ocasionados por transporte e/ou armazenamento indevidos, ou ainda devido a outros problemas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta substituir as peças defeituosas, nas condições expostas no subitem 5.6.3.

5.2.9. Não serão aceitas configurações de montagem divergentes daquelas estabelecidas nos projetos constantes do ANEXO II.

5.2.10. Deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer problema ou imprevisto ocorrido durante a montagem do mobiliário, paralisando os serviços temporariamente enquanto tais questões não sejam resolvidas juntamente com o TRE-MG. Os trabalhos deverão ser retomados assim que a FISCALIZAÇÃO autorize, formalmente,

a continuidade deles.

### **5.3. Aspectos de segurança**

5.3.1. Todos os reparos, recomposições e ajustes que se fizerem necessários nos diversos ambientes do TRE-MG, em virtude de problemas ocorridos durante a entrega e montagem dos armários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.3.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança (EPI's) exigidos pelas normas vigentes à equipe técnica de instalação.

### **5.4. Da limpeza**

A (s) CONTRATADA (s) deverá (ão) providenciar a limpeza completa dos locais de instalação. Quaisquer restos de materiais originados dos serviços de montagem dos produtos adquiridos e/ou embalagens deverão ser retirados dos locais de intervenção sob responsabilidade da CONTRATADA, que também arcará com todas as despesas envolvidas no processo de limpeza e descarte dos lixos gerados.

### **5.5. Da equipe de montagem**

5.5.1. Toda a mão-de-obra deverá ser fornecida pela CONTRATADA.

5.5.2. A CONTRATADA deverá fornecer ao TRE-MG a relação com os nomes dos funcionários autorizados e/ou responsáveis pela montagem do mobiliário, com respectivos documentos de identidade para que a equipe tenha acesso aos locais de instalação.

### **5.6. Do prazo**

#### 5.6.1. PRAZO PARA REALIZAÇÃO DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA

Cada CONTRATADA deverá realizar visita técnica obrigatória ao local de intervenção, que trata o item 4.5, em até 05(cinco) dias úteis após **o recebimento da a Ordem de Início dos Serviços**, emitida pela FISCALIZAÇÃO.

#### 5.6.2. PRAZO DE ENTREGA E MONTAGEM DOS ARMÁRIOS

5.6.2.1. O mobiliário deverá ser entregue e montado **em até 75 (setenta e cinco) dias corridos, a contar da data de do recebimento da Ordem de Início dos Serviços**, emitida pela FISCALIZAÇÃO.

5.6.2.2. A visita técnica OBRIGATÓRIA está incluída no prazo acima (5.6.2.1).

5.6.2.3. Montagem dos armários – os trabalhos de montagem deverão ser concluídos em até **3 (três) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos produtos**. O início dos trabalhos de montagem deverá ser imediato, ou até, no máximo, **24 horas após a sua entrega**.

#### 5.6.3. PRAZO PARA SUBSTITUIÇÃO

Caso os produtos não correspondam às exigências deste Termo de Referência, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos, contados a partir da notificação de recusa**, a sua substituição, sem prejuízo da responsabilidade por eventual sanção legalmente prevista.

#### 5.6.4. PRAZO MÁXIMO PARA RECEBIMENTO DO (S) PRODUTO (S).

5.6.4.1. O **prazo MÁXIMO para recebimento dos produtos**, em caso de atraso da entrega, será de **90 (noventa) dias corridos, a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços**, emitida pela FISCALIZAÇÃO, ou seja, 15 dias a mais no prazo estipulado no item 5.6.2.1;

5.6.4.2. O TRE/MG **poderá não receber o objeto desta contratação após o prazo máximo acima estipulado** (5.6.4.1), configurando hipótese de não entrega.

#### **5.7. Especificação da garantia do serviço**

A empresa contratada deverá fornecer **Certificado de Garantia** mínima de 2 (dois) anos (prazo este já praticado no mercado moveleiro), emitido pelo fornecedor, por escrito, contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo dos bens pelo TRE-MG.

Para o ITEM 1 e para o LOTE, a (ou cada) CONTRATADA deverá ainda fornecer **Declaração** indicando empresa credenciada em Belo Horizonte ou região metropolitana, comprovando estar apta a prestar manutenção/assistência no produto relativos ao lote, durante o período da garantia. Essa Declaração deverá ser entregue junto com o Certificado de Garantia do produto.

A garantia abrange todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

A garantia é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

#### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Formalizado o contrato a Contratante deverá designar formalmente o Gestor do Contrato, o Fiscal Requisitante, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo, bem como os respectivos suplentes, para o acompanhamento e fiscalização do contrato.

6.2.1. Na ausência do Gestor do Contrato e/ou dos Fiscais, a qualquer título, as providências de sua alçada, bem como as responsabilidades a eles afetas ficarão a cargo dos suplentes e, na falta destes, das respectivas chefias imediatas;

6.2.2 As funções de Gestor do Contrato, Fiscal Requisitante e Fiscal Técnico poderão ser desempenhadas por um único servidor, se assim o setor requisitante da Contratada entender conveniente.

6.3. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato.

6.3.1. A indicação ou a manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pela Fiscalização da Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Fiscalização da Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.6. A Fiscalização da Contratante sempre que entender necessário poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.7. Caberá ao Fiscal Requisitante, sempre com o auxílio do Fiscal Técnico, quando a especificidade e complexidade da contratação assim o exigirem, acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração; competindo-lhe, especialmente:

6.7.1. contatar a Contratada para esclarecer dúvidas, prestar informações, emitir ordem de início de serviço e outras providências, de acordo com as exigências contratuais;

6.7.2. atestar a efetiva prestação dos serviços, conforme estabelecido no contrato;

6.7.3. identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, emitir notificações à Contratada para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.4. comunicar ao Fiscal Administrativo a ocorrência de falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos de execução/entrega ou de vigência contratual;

6.7.5. encaminhar solicitação de alteração qualitativa, acréscimo ou supressão ao objeto do contrato, com as justificativas pertinentes, permitindo sua efetivação somente após a formalização do respectivo Termo Aditivo;

6.7.6. informar à autoridade superior, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

6.7.7. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, em virtude de determinação legal ou por ordem e/ou interesse da Administração, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, pelo Fiscal Requisitante.

6.9. O Fiscal Administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, competirá ao Fiscal Administrativo instruir o processo de aplicação de penalidade à contratada, a partir do relato dos descumprimentos contratuais pelo Fiscal Requisitante, ressalvada a possibilidade de o processo ser instaurado pelo próprio Fiscal Administrativo do contrato, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência;

6.9.2. O Fiscal Administrativo da Contratante comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1. O Gestor do Contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.10.2. O Gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.10.3. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quanto aos inadimplementos por ele detectados em matéria de sua competência.

6.11. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) estabelece um nível mínimo de qualidade a ser exigido na execução dos serviços contratados pela administração pública, com medição realizada rotineiramente pela fiscalização do contrato. O pagamento é proporcional ao alcance das metas estipuladas, podendo, ainda, resultar em imputação de penalidade à contratada, caso não se atinja o patamar fixado nos instrumentos da contratação.

O contrato tem como objetivo a contratação dos serviços segundo as especificações mínimas exigidas, de modo que a fabricação do mobiliário em desacordo ao que foi exigido importa em inexecução contratual, não se vislumbrando a aplicabilidade de IMR na presente contratação.

Noutras palavras, o pagamento somente será realizado após o recebimento do objeto em consonância com a sua descrição. Em caso de apresentação de defeitos ensejadores de substituição, a contratada só receberá o pagamento após sanadas as imperfeições.

Portanto, justificável a não utilização do IMR, pois, a definição de critérios de mensuração voltados à apuração de resultados/metras não se mostra consentânea com a realidade deste tipo de contratação.

Conclui-se, em suma, que a adoção do IMR não se aplica ao objeto da contratação, vez que serão estabelecidos recebimentos provisório e definitivo dos itens e o pagamento destes só será efetuado após o ateste final pela Fiscalização do seu fiel atendimento às especificações e exigências do Termo de Referência.

### **Recebimento do Objeto**

7.2. O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal Técnico, após a prestação dos serviços contratados.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, o Fiscal Técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto, registrando em relatório a ser encaminhado ao Fiscal Administrativo.

7.4. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, contados do "recebimento provisório", após a verificação da qualidade e quantidade do material e, mediante termo detalhado.

7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

### **Forma de pagamento**

7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, até o 5º (quinto) dia a contar do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura e após o recebimento definitivo do(s) serviço(s) por um dos(as) servidores(as) designados(as).

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133/2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. Em não se tratando de hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, a regra geral é de que o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são expressas no Edital de licitação.

8.3. Em relação à Qualificação Técnica, a licitante deverá apresentar 1 (um) ou mais atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) em seu nome, por pessoa jurídica de direito público ou privado, preferencialmente em papel timbrado, constando endereço de localização para permitir diligência, comprovando que já executou, de forma satisfatória, serviços da mesma natureza do objeto a ser contratado equivalente a 50% do total solicitado.

8.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.2. A título de diligência, poderá ser requerida a apresentação dos contratos que originaram os atestados bem como quaisquer informações necessárias a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

8.3.3. O quantitativo de serviços citado no subitem 8.3 é relativo ao mínimo para cada item. Caso a licitante concorra a mais de um item, deverá comprovar por meio de Atestados de Capacidade Técnica a execução proporcional, de forma cumulativa para habilitação.

8.4. A licitante, deverá fornecer **Declaração** indicando empresa credenciada em **Belo Horizonte / Região metropolitana**, apta a prestar manutenção/assistência técnica no (s) produto (s) durante o período da garantia.

8.5. A licitante **deverá citar na proposta** encaminhada **qual o MDF** a ser adotado na confecção do mobiliário (marca, linha, etc) para fins de **comprovação** de que a matéria-prima a ser utilizada atende aos **requisitos de sustentabilidade** elencados no item 4.3.

8.6. Vistoria prévia

8.6.1. A realização de vistoria prévia é FACULTATIVA, sendo assegurada aos interessados que desejarem visitar os locais de execução dos serviços para avaliação e conhecimento das condições existentes. A(s) visita(s) será(ão) acompanhada(s) de servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9:00hs às 17:00hs, devendo ser agendada previamente pelo telefone (31) 3307-1368.

8.6.2. No lugar do ATESTADO DE VISTORIA PRÉVIA, o licitante poderá apresentar DECLARAÇÃO em que manifeste **CONHECER AS CONDIÇÕES LOCAIS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO E ENTREGA DOS SERVIÇOS**, suprimindo, nesse caso, a necessidade de Visita Técnica ao local dos serviços.

8.6.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8.7. Apresentação de amostras

8.7.1. Caso a marca dos materiais ofertados **não** seja a marca dada como referência, a empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra (tamanho mínimo 10 x 10cm) ou apresentar o catálogo técnico da marca ofertada, contendo exemplares físicos, para comparação quanto à similaridade com a marca de referência.

8.7.2. A apresentação das amostras se dará ainda na fase da análise das propostas.

8.7.3. A (s) amostra (s) deverá (rão) ser apresentada (s) na Seção de Projetos (SEPRO), situada na Av. Prudente de Moraes, n.º 320, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-002, no horário das 8:00hs às 18:00hs, observado o prazo máximo de 72 horas após solicitação do TRE-MG.

8.7.4. A (s) amostra (s) deverá (rão) ser identificada (s) com o nome da proponente, número do procedimento licitatório e descrição do material que representam. Após análise, as amostras serão devolvidas ao proponente em data e horário a combinar.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O custo estimado da contratação está previsto no edital de licitação.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A contratação objeto destes autos encontra adequação orçamentária, uma vez que o Plano Anual de Aquisições é elaborado em alinhamento com a proposta de Lei Orçamentária Anual.

## **11. PENALIDADES**

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021:

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação acarretará à contratada multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.

II - Após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, poderá haver a extinção do contrato/nota de empenho, configurando inexecução total do contrato (não entrega), e acarretará multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - A entrega em desacordo com o Termo de Referência ou a entrega parcial do objeto da contratação, sem justificativa válida, acarretará multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato.

IV - O período de atraso será contado em dias corridos, excluindo-se o dia do vencimento do prazo para cumprimento da obrigação e incluindo-se o dia de seu efetivo adimplemento.

V - Tendo sido solicitada pelo contratado qualquer alteração na entrega ou execução e deferido o pedido, não serão computados, para cálculo do atraso, os dias decorridos, desde a data do protocolo do pedido até o recebimento da comunicação do deferimento. Indeferido o pedido o referido tempo também será computado para efeito do cálculo da multa.

VI - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

VII - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VIII - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme art. 156, §8º da Lei 14.133/2021.

IX - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no subitem anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

X - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

XI - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

XII - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XIII - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a extinção da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

## **12. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

12.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução

contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

12.1.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.1.3. As partes ficarão obrigadas a comunicar uma à outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.1.4. A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

### 13. ANEXOS

Compõem o presente Termo de Referência:

- **Anexo I** - Caderno de especificações técnicas dos armários a serem confeccionados
- **Anexo II** - Projetos: *Layout's* e detalhamento
- **Anexo III** - Modelo de planilha orçamentária para propostas

#### ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Caderno de especificações técnicas dos armários a serem confeccionados

**OBS.:** Este documento está disponível no *site* do TRE/MG: <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>

#### ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

Projetos: *Layout's* e detalhamento

**OBS.:** Este documento está disponível no *site* do TRE/MG: <https://www.tre-mg.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/licitacoes/licitacoes-1>

#### ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

Modelo de planilha orçamentária para propostas

		DESCRIÇÃO	VALOR DA MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR DO MATERIAL(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>ITEM</b>	<b>1</b>	Armários para a COPA, BANHEIROS e BECÁRIO DA SALA DOS JUÍZES - 3º andar do Ed. Sede,, conforme especificações do Anexo I e detalhamentos do Anexo II  Endereço de instalação: Avenida Prudente de Moraes, nº 100 – Cidade Jardim – Belo Horizonte - MG			
<b>LOTE</b>					
ITEM	2	Armários para a COPA DOS TERCEIRIZADOS - 11º andar do Ed. Mozart, conforme especificações do Anexo I e detalhamentos do Anexo II			

		Endereço de instalação: Avenida do Contorno, nº 7526 – Lourdes – Belo Horizonte - MG			
ITEM	3	Armários para a COPA COMUNITÁRIA - 1º andar do Ed. Anexo I, conforme especificações do Anexo I e detalhamentos do Anexo II  Endereço de instalação: Avenida Prudente de Moraes, nº 320 – Cidade Jardim – Belo Horizonte - MG			
ITEM	4	Armários para a COPA DA CGI - 1º andar do Ed. Anexo I, conforme especificações do Anexo I e detalhamentos do Anexo II  Endereço de instalação: Avenida Prudente de Moraes, nº 320 – Cidade Jardim – Belo Horizonte - MG			
ITEM	5	Armários para a COPA DA SALA VIP - 3º andar do Ed. Anexo I, conforme especificações do Anexo I e detalhamentos do Anexo II  Endereço de instalação: Avenida Prudente de Moraes, nº 320 – Cidade Jardim – Belo Horizonte - MG			
ITEM	6	Armários para a COPA DA STI - 3º andar do Ed. Anexo I, conforme especificações do Anexo I e detalhamentos do Anexo II  Endereço de instalação: Avenida Prudente de Moraes, nº 320 – Cidade Jardim – Belo Horizonte - MG			
ITEM	7	Armários para a COPA DA STI - 4º andar do Ed. Anexo I, conforme especificações do Anexo I e detalhamentos do Anexo II  Endereço de instalação: Avenida Prudente de Moraes, nº 320 – Cidade Jardim – Belo Horizonte - MG			
ITEM	8	Armários para a COPA DA CGP - 1º andar do Ed. Anexo I, conforme especificações do Anexo I e detalhamentos do Anexo II  Endereço de instalação: Avenida Prudente de Moraes, nº 320 – Cidade Jardim – Belo Horizonte - MG			
				<b>TOTAL</b>	
<p><b>Observações:</b></p> <p>1) Os itens a serem adquiridos foram divididos em 1 ITEM e 1 LOTE (com 7 itens), considerando o padrão do MDF especificado, visando economicidade (melhor aproveitamento das chapas de MDF no plano de corte das peças que compõem os armários);</p> <p>2) O ITEM 1 e o LOTE poderão ser adjudicados à fornecedores distintos. Uma mesma empresa poderá fornecer o ITEM 1 e o LOTE.</p>					

<p>3) A PROPONENTE deverá discriminar o valor dos itens cotados, bem como apresentar a especificação completa dos elementos e materiais nele empregados, nos termos constantes dos Anexos I e II.</p> <p>3) Qualquer questionamento deverá ser levantado, formalmente, antes da apresentação da proposta, para que a Seção de Projetos preste os devidos esclarecimentos.</p>
<p><b>DECLARA-SE QUE:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• O item cotado cumpre rigorosamente as especificações técnicas dispostas no Anexo I – Caderno de especificação técnicas de marcenaria;</li> <li>• No orçamento apresentado estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, custos com embalagem, carga, descarga e demais encargos que digam respeito aos serviços, inclusive aqueles relativos ao transporte dos elementos contratados.</li> </ul>

**ANEXO II DO EDITAL  
MINUTA DO CONTRATO**

**SEI nº 0020367-66.2022.6.13.8000**  
**Contrato nº ...../..... – TREMG**

(a depender do item/lote adjudicado)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS** E .....

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Prudente de Moraes, 100, Cidade Jardim, CNPJ nº 05.940.740/0001-21, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Cassiana Lopes Viana, de acordo com a delegação de competência contida no art. 2º, inciso V, da Portaria nº 172/2023 da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE de 19/06/2023, e, a ....., CNPJ nº ....., com sede em ...../MG, na ....., nº ....., Bairro ....., a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu ....., vêm ajustar o presente Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é o fornecimento e a montagem de mobiliários sob medida, observadas as especificações técnicas previstas no Anexo I - Caderno de Especificações e projetos do Anexo II, ambos do Termo de Referência, bem como o Anexo deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- I. Realizar, em até 05 (cinco) dias úteis, de segunda a sexta-feira, após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela FISCALIZAÇÃO, visita técnica OBRIGATÓRIA, ao local da instalação do mobiliário, para fins de tomar ciência das condições de instalação dos produtos e conferência criteriosa de medidas, observando-se o Parágrafo Primeiro desta Cláusula;
- II. Entregar e montar o mobiliário no(s) local(is) discriminados no Anexo deste contrato, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00, **em até 75 (setenta e cinco) dias corridos** - incluído o prazo da visita técnica - a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, emitida pela FISCALIZAÇÃO;

- III. Iniciar os trabalhos de montagem imediatamente ou em até, no máximo, **24 horas após a sua entrega**;
- IV. Concluir os trabalhos de montagem em até **3 (três) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos produtos;
- V. Fornecer **Certificado de Garantia** mínima de 2 (dois) anos, emitido pelo fornecedor, por escrito, contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento definitivo dos bens pelo CONTRATANTE - para cada item/lote;
- VI. Fornecer **Declaração**, junto com o Certificado de Garantia do produto, indicando empresa credenciada **em Belo Horizonte ou região metropolitana**, comprovando estar apta a prestar manutenção/assistência no produto durante o período da garantia - para cada item/lote;
- VII. Providenciar, no prazo de até **20 (vinte) dias corridos**, contados a partir da notificação de recusa, a substituição dos produtos que não correspondam às exigências deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade por eventual sanção legalmente prevista;
- VIII. Responsabilizar-se por todos os reparos, recomposições e ajustes que se fizerem necessários nos diversos ambientes do CONTRATANTE, em virtude de problemas ocorridos durante a entrega e montagem dos armários;
- IX. Fornecer todos os equipamentos de segurança (EPI's) exigidos pelas normas vigentes à equipe técnica de instalação;
- X. Providenciar a limpeza completa dos locais de instalação, retirando quaisquer restos de materiais originados dos serviços de montagem dos produtos adquiridos e/ou embalagens dos locais de intervenção sob sua responsabilidade, além de arcar com todas as despesas envolvidas no processo de limpeza e descarte dos lixos gerados;
- XI. Fornecer toda mão de obra para os serviços de montagem, bem como informar ao CONTRATANTE a relação com os nomes dos funcionários autorizados e/ou responsáveis pela montagem do mobiliário, com respectivos documentos de identidade para que a equipe tenha acesso aos locais de instalação;
- XII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório;
- XIII. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIV. Indicar o nome do(a) seu/sua preposto(a) que será o contato usual para equacionar os eventuais problemas relativos à prestação dos serviços;
- XV. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone, para que a CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- XVI. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas no fornecimento, apontadas pelos(as) servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;
- XVII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- XVIII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o inciso anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XIX. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além dos postulados legais vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- XX. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião do fornecimento ora contratado, bem como por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, ou que estes venham causar a terceiros, obrigando-se à reparação e/ou à indenização, conforme o caso;

**Parágrafo Primeiro:** Para o agendamento da visita técnica nos termos do inciso I desta Cláusula, a CONTRATADA **deverá enviar e-mail à [sepro@tre-mg.jus.br](mailto:sepro@tre-mg.jus.br)** com 02 (dois) dias de antecedência da data pretendida, a fim de alinhar horário e data definitiva da visita, ou agendar pelo telefone (31) 3307-1368.

**Parágrafo Segundo:** O(s) local(is) de entrega e montagem está(ão) disposto(s) no Anexo deste instrumento.

**Parágrafo Terceiro:** É de responsabilidade da CONTRATADA gerir sua caixa de entrada de mensagens eletrônicas. Eventuais alegações posteriores de defeitos ou entraves técnicos no recebimento e visualização de *e-mail* não serão aceitas pela CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto:** A garantia descrita no inciso V desta Cláusula abrange todas as despesas relativas à solução do problema, sem ônus para o TRE/MG, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus/suas servidores/servidoras ou prepostos/prepostas, desde que devidamente comprovados.

**Parágrafo Quinto:** A garantia descrita no inciso V desta Cláusula é complementar à legal, aplicando-se subsidiariamente as regras da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- I. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato, visando obter os melhores resultados na prestação dos serviços;
- II. Designar dois servidores/servidoras (titular e suplente) do seu quadro de pessoal, para representá-lo no acompanhamento e fiscalização dos serviços contratados;
- III. Permitir a entrada dos funcionários da empresa CONTRATADA, devidamente identificados e habilitados tecnicamente para realizar os serviços contratados;
- IV. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por correio ou e-mail, a respeito de quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, estabelecendo, quando for o caso, prazo para a sua regularização;
- V. Comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- VI. Emitir, explicitamente, no prazo de até 01(um) mês, a contar da data de protocolo do requerimento, admitida a prorrogação, por igual período, decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, conforme art. 123 da Lei 14.133, de 2021;
- VII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 01(um) mês, contados da solicitação. (art. 92, XI da Lei 14.133/21).

**Parágrafo Primeiro:** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da CONTRATADA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos(as) designados(as), podendo para isso registrar, em relatório, as deficiências porventura existentes na prestação dos serviços, encaminhando cópia do mesmo à CONTRATADA, para a correção das irregularidades apontadas no prazo prescrito.

**Parágrafo Segundo:** A existência de fiscalização, pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados e pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**Parágrafo Primeiro:** É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**Parágrafo Segundo:** As partes ficam obrigadas a comunicar uma a outra, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

**Parágrafo Terceiro:** A CONTRATADA obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

## CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Verificada a compatibilidade entre o serviço contratado e o executado, bem como sua qualidade, a fiscalização emitirá o atestado de Recebimento Definitivo dos Serviços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do “recebimento provisório”, após a verificação da qualidade e quantidade do material e mediante termo detalhado.

**Parágrafo Primeiro:** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**Parágrafo Segundo:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto, das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

**Parágrafo Terceiro:** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e seus anexos e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

O valor Total do contrato é de **R\$..... (.....)**, sendo os valores de material e mão de obra discriminados no Anexo I deste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA– DA RECOMPOSIÇÃO

O preço constante neste instrumento poderá ser reajustado, desde que expressamente solicitado pela CONTRATADA, observado sempre o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (05/10 /23) ou da última majoração de preços, nos termos do art. 92, inciso V da Lei n.º 14.133/2021 c/c o art. 2º e 3º da Lei n.º 10.192/01, utilizando-se a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, referente ao período anual anterior.

**Parágrafo Primeiro:** Para fins do disposto no caput, o direito ao reajuste somente poderá ser exercido pela CONTRATADA caso seja expressamente solicitado até a data de início da vigência da prorrogação contratual subsequente, sob pena de preclusão temporal do referido direito.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja necessidade de revisão dos valores contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato para restabelecer a relação entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE pactuada inicialmente pelas partes, a CONTRATADA deverá comprovar a configuração da álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 124, II, d, da Lei 14.133/21.

**Parágrafo Terceiro:** Para fins do disposto no parágrafo anterior, será devida a revisão dos valores pela CONTRATANTE a partir da data da solicitação formal da CONTRATADA, ressalvada a possibilidade de concessão de efeitos retroativos, desde que demonstrado inequivocamente que o motivo que deu ensejo à ruptura do equilíbrio econômico-financeiro contratual teve origem em data pretérita.

**Parágrafo Quarto:** Os eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA deverão ser respondidos pela CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (um) mês, contados da solicitação.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá remeter à CONTRATANTE a respectiva Nota Fiscal/Fatura **a partir do** primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos serviços, e o pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, até o 5º (décimo) dia a contar do recebimento do referido documento.

**Parágrafo Primeiro:** Havendo controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a CONTRATADA será comunicada para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei nº 14.133/21, para efeito de liquidação e pagamento daquela parcela no prazo previsto no caput desta Cláusula.

**Parágrafo Segundo:** Será observada, para efeito de pagamento, em qualquer caso, a ordem cronológica estabelecida no art. 141, incisos I a IV da Lei 14133/21, podendo ser alterada, excepcionalmente, mediante justificativa, nos casos do parágrafo primeiro, incisos I ao V, daquele dispositivo legal.

**Parágrafo Terceiro:** Em razão do recesso forense no âmbito desta Justiça Eleitoral, nos termos do art. 62, inciso I, da Lei 5.010/66, o prazo para pagamento dos serviços prestados em dezembro será contado a partir de 07 (sete) de janeiro ou do primeiro dia útil subsequente, caso a referida data não seja dia útil.

**Parágrafo Quarto:** Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES NACIONAL deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a declaração prevista no art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores, nos termos do Anexo IV do mesmo instrumento, assinada por seu(s) representante(s) legal (legais), em duas vias.

**Parágrafo Quino:** Caso a CONTRATADA não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa 1.234-RFB, de 11 de janeiro de 2012, com as alterações posteriores.

**Parágrafo Sexto:** Somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

**Parágrafo Sétimo:** Considerar-se-á como a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária a favor da CONTRATADA.

**Parágrafo Oitavo:** Com relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, observar-se-á o disposto na Lei Complementar n.º 116/03, e na legislação municipal aplicável.

**Parágrafo Nono:** O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da Nota de Empenho emitida pela CONTRATANTE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

**Parágrafo Dez:** O(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

**Parágrafo Onze:** Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

## CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **01(um) ano**, iniciando-se em \_\_ (\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) e encerrando-se em \_\_ (\_\_\_\_) de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

Parágrafo Único: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA DEZ- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste instrumento, no corrente exercício, correrão à conta de dotação orçamentária na seguinte classificação:

**Parágrafo Primeiro:** As despesas de 2024 correrão à conta da dotação orçamentária definida em lei específica para aquele exercício.

**Parágrafo Segundo:** Serão emitidas Notas de Empenho para atender às despesas deste instrumento.

## CLÁUSULA ONZE - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato é celebrado com base na licitação realizada na modalidade "Pregão Eletrônico nº .....", homologado pela Diretoria Geral da CONTRATANTE, nos autos do Processo nº 0020367-66.2022.6.13.8000, sujeitando-se os contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único:** Integram o presente Contrato a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência e seus anexos e todos os atos e termos referentes ao processo respectivo.

## CLÁUSULA DOZE - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento.

## CLÁUSULA TREZE - DAS PENALIDADES

O descumprimento das cláusulas deste Contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/21, observados os termos dispostos nesta Cláusula.

**Parágrafo Primeiro:** O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação acarretará à contratada multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, ao dia, até o 15º ( décimo quinto ) dia de atraso.

**Parágrafo Segundo:** Após o 15º (décimo quinto) dia de atraso, haverá a extinção do contrato, configurando inexecução total do contrato (não entrega), e acarretará multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Terceiro:** A entrega em desacordo com o Contrato ou a entrega parcial do objeto da contratação, sem justificativa válida, acarretará multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato

**Parágrafo Quarto:** Tendo sido solicitada pelo contratado qualquer alteração na entrega ou execução e deferido o pedido, não serão computados, para cálculo do atraso, os dias decorridos, desde a data do protocolo do pedido até o recebimento da comunicação do deferimento. Indeferido o pedido o referido tempo também será computado para efeito do cálculo da multa.

**Parágrafo Quinto:** Em caso de descumprimento de qualquer outro prazo estabelecido **em dias** neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor anual do Contrato, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 20% (vinte por cento) sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Sexto:** Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em horas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita à multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor Total do Contrato, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Sétimo:** A CONTRATANTE poderá não receber o objeto desta contratação após **90 (noventa) dias corridos de atraso**, a contar da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, ou seja, 15 dias a mais no prazo estipulado no item II da Cláusula Segunda deste Contrato, configurando hipótese de não entrega.

**Parágrafo Oitavo:** Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

**Parágrafo Nono:** Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste instrumento, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor Total do contrato, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia ocasionalmente prestada ou será cobrada judicialmente, conforme art. 156, §8º, da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo Dez:** Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

**Parágrafo Onze:** Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**Parágrafo Doze:** O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à CONTRATADA.

**Parágrafo Treze:** A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Quatorze:** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**Parágrafo Quinze:** A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades legais.

**Parágrafo Dezesseis:** O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

## **CLÁUSULA QUATORZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, assegurará à CONTRATANTE o direito de instaurar procedimento administrativo com vistas à extinção do Contrato, numa das formas previstas no art. 138 e com as consequências do art. 139 do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA QUINZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I. Todas as despesas com pessoal necessário à execução dos serviços, inclusive de natureza trabalhista e previdenciária, são de responsabilidade da CONTRATADA;
- II. Conforme dispõem a Constituição Federal em seu art. 195, §3º, e a Lei nº. 9.012/95 no art. 2º, que exigem a inexistência de débito relativo às contribuições sociais para que se contrate com o Poder Público, a CONTRATADA comprovará a sua regularidade, mediante apresentação da **Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados (nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1751, de 02 de outubro de 2014), e do **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS**, bem como das outras certidões apresentadas na licitação, em original ou cópia autenticada, quando não for possível confirmar a autenticidade das mesmas nos sítios oficiais dos respectivos órgãos na internet, como condição necessária para esta contratação, mantendo essa documentação sempre atualizada na vigência do presente instrumento;
- III. A prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho deverá, igualmente, ser comprovada mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei n.º 12.440/2011, que inseriu o Título VII-A na Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- IV. A CONTRATANTE não aceitará pedidos de reembolso de serviços e/ou materiais adicionais, por parte da CONTRATADA, que não tenham sido contemplados na proposta orçamentária apresentada e que ultrapassem o valor fixado neste contrato;
- V. É vedada a subcontratação total ou parcial da prestação dos serviços;
- VI. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus **sócios**, ainda que sem função gerencial, servidor/servidora, cônjuges, companheiros/companheiras ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes/juizas vinculados(as) ao Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, em observância à Resolução CNJ nº 7/2005;
- VII. É vedada a contratação, durante a vigência do contrato, de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, **de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato**, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- VIII. O modelo de Gestão deste contrato encontra-se no Termo de Referência, parte integrante deste contrato; (art. 92, XVII da Lei 14.133/21);
- IX. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos. (art. 92. III da Lei 14.133/21);
- X. Todas as ordens de serviço, notificações e entendimentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitos por escrito, nas ocasiões próprias, não sendo aceitos quaisquer entendimentos verbais;
- XI. A CONTRATADA se obriga a utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para execução do serviço;
- XII. Todas as alterações no ato constitutivo da empresa CONTRATADA deverão ser imediatamente comunicadas à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO**

Por força do disposto no art. 109, inciso I, da Constituição Federal e no 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais será o competente para dirimir questões resultantes do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustadas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Belo Horizonte, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**  
**Cassiana Lopes Viana**  
**Diretora-Geral**

**EMPRESA**

.....  
**Representante Legal**

**ANEXO I DO CONTRATO**  
**DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VALORES**  
***(A DEPENDER DO ITEM/LOTE ADJUDICADO)***

**1 - Especificações técnicas do mobiliário a ser confeccionado e fornecido**

- Deverão ser consideradas as exigências elencadas nas especificações técnicas dos itens a serem fornecidos que estão apresentadas no **ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA** - CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DOS ARMÁRIOS SOB MEDIDAS PARA AS COPAS do CONTRATANTE, bem como os PROJETOS apresentados no **ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

		DESCRIÇÃO	VALOR DA MÃO DE OBRA (R\$)	VALOR DO MATERIAL(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>ITEM</b>	1	Armários para a COPA, BANHEIROS e BECÁRIO DA SALA DOS JUÍZES - 3º andar do Ed. Sede;, conforme especificações do Anexo I e detalhamentos do Anexo II do Termo de Referência  Endereço de instalação: Avenida Prudente de Moraes, nº 100 – Cidade Jardim – Belo Horizonte - MG			
<b>LOTE</b>					
<b>ITEM</b>	2	Armários para a COPA DOS TERCEIRIZADOS - 11º andar do Ed. Mozart, conforme especificações do Anexo I e detalhamentos do Anexo II do Termo de Referência  Endereço de instalação: Avenida do Contorno, nº 7526 – Lourdes – Belo Horizonte - MG			
<b>ITEM</b>	3	Armários para a COPA COMUNITÁRIA - 1º andar do Ed. Anexo I, conforme especificações do Anexo I e detalhamentos do Anexo II do Termo de Referência  Endereço de instalação: Avenida Prudente de Moraes, nº 320 – Cidade Jardim – Belo Horizonte - MG			
<b>ITEM</b>	4	Armários para a COAP DA CGI - 1º andar do Ed. Anexo I, conforme especificações do Anexo I e detalhamentos do Anexo II do Termo de Referência  Endereço de instalação: Avenida Prudente de Moraes, nº 320 – Cidade Jardim – Belo Horizonte - MG			

ITEM	5	Armários para a COPA DA SALA VIP - 3º andar do Ed. Anexo I, conforme especificações do Anexo I e detalhes do Anexo II do Termo de Referência  Endereço de instalação: Avenida Prudente de Moraes, nº 320 – Cidade Jardim – Belo Horizonte - MG			
ITEM	6	Armários para a COPA DA STI - 3º andar do Ed. Anexo I, conforme especificações do Anexo I e detalhes do Anexo II do Termo de Referência  Endereço de instalação: Avenida Prudente de Moraes, nº 320 – Cidade Jardim – Belo Horizonte - MG			
ITEM	7	Armários para a COPA DA STI - 4º andar do Ed. Anexo I, conforme especificações do Anexo I e detalhes do Anexo II do Termo de Referência  Endereço de instalação: Avenida Prudente de Moraes, nº 320 – Cidade Jardim – Belo Horizonte - MG			
ITEM	8	Armários para a COPA DA CGP - 1º andar do Ed. Anexo I, conforme especificações do Anexo I e detalhes do Anexo II do Termo de Referência  Endereço de instalação: Avenida Prudente de Moraes, nº 320 – Cidade Jardim – Belo Horizonte - MG			
<p><b>Item 1</b> - armários com MDF padrão <b>Gianduia</b>, linha Trama, marca de referência Duratex ou similar. (a depender do item adjudicado)</p> <p><b>LOTE (7 itens)</b>- armários com MDF padrão <b>Nevada</b>, linha Comfort, marca de referência Guararapes ou similar.(a depender do item adjudicado)</p> <p>Os móveis serão entregues e montados nos endereços indicados, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 8:00hs às 17:00hs: Os móveis deverão vir acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. Não <b>serão aceitas</b> entregas a partir das 16:00hs. Caso os procedimentos de entrega estejam em andamento, estes deverão ser interrompidos às 17 horas e <b>retomados</b> no dia seguinte. É obrigatória a presença, em <b>tempo integral</b>, de um representante legal da CONTRATADA- Preposto, durante a entrega e montagem do mobiliário, acompanhando e orientando os seus operários, conforme diretrizes repassadas pela FISCALIZAÇÃO. O mobiliário entregue permanecerá embalado até o momento da sua montagem sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o controle das peças necessárias à referida montagem, em termos quantitativos e qualitativos, ou seja, a eventual falta (ou sobra) de peças e/ou acessórios será decorrente de tal controle, ficando a cargo da CONTRATADA o fornecimento das peças porventura faltosas.</p>					<b>TOTAL</b>

## 2. DA MONTAGEM

- 2.1. Todo o mobiliário deverá ser montado e posicionado nos ambientes conforme os *layout's* dispostos no ANEXO II do Termo de Referência;
- 2.2. O início dos trabalhos de montagem do mobiliário deverá ser imediato, ou até, no máximo, 24 horas após a sua entrega;
- 2.3. Para a montagem, a CONTRATADA deverá providenciar a plotagem dos devidos desenhos, em escala adequada, visando orientar seu pessoal técnico;

2.4. A montagem deverá ser realizada em dias **úteis**, das 8:00hs às 17:00hs. Quaisquer alterações nessas condições estabelecidas se darão somente com a autorização expressa da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE.

2.5. É obrigatória a presença, em tempo integral, do representante legal da CONTRATADA, (preposto) durante a montagem de todo o mobiliário, acompanhando e orientando os seus operários, conforme diretrizes repassadas pela FISCALIZAÇÃO.

2.6. Defeitos ocasionados por transporte e/ou armazenamento indevidos, ou ainda devido a outros problemas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta substituir as peças defeituosas, nas condições expostas no inciso VII da Cláusula Segunda deste contrato.

2.7. Não serão aceitas configurações de montagem divergentes daquelas estabelecidas nos projetos constantes do ANEXO II do Termo de Referência.

2.8. Deverá a CONTRATADA comunicar imediatamente à FISCALIZAÇÃO qualquer problema ou imprevisto ocorrido durante a montagem do mobiliário, paralisando os serviços temporariamente enquanto tais questões não sejam resolvidas juntamente com o CONTRATANTE. Os trabalhos deverão ser retomados assim que a FISCALIZAÇÃO autorize, formalmente, a continuidade deles.

### 3. ASPECTO DE SEGURANÇA

3.1. Todos os reparos, recomposições e ajustes que se fizerem necessários nos diversos ambientes do CONTRATANTE, em virtude de problemas ocorridos durante a entrega e montagem dos armários, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos de segurança (EPI's) exigidos pelas normas vigentes à equipe técnica de instalação.

### 4. DA LIMPEZA

A CONTRATADA deverá providenciar a limpeza completa dos locais de instalação. Quaisquer restos de materiais originados dos serviços de montagem dos produtos adquiridos e/ou embalagens deverão ser retirados dos locais de intervenção sob responsabilidade da CONTRATADA, que também arcará com todas as despesas envolvidas no processo de limpeza e descarte dos lixos gerados.

### 5. DA EQUIPE DE MONTAGEM

5.1. Toda a mão de obra deverá ser fornecida pela CONTRATADA.

5.2. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE a relação com os nomes dos funcionários autorizados e/ou responsáveis pela montagem do mobiliário, com respectivos documentos de identidade para que a equipe tenha acesso aos locais de instalação.

# **ANEXO I**

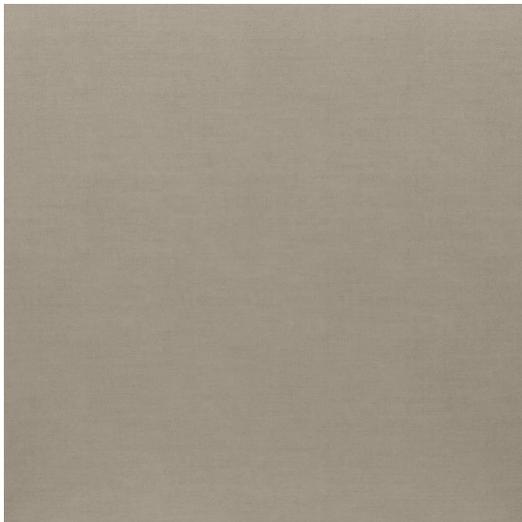
## **CADERNO DE ESPECIFICAÇÃO DE MARCENARIA FEITA SOB MEDIDA**

Os itens a serem adquiridos serão divididos em 1 ITEM e 1 LOTE (com 7 itens), considerando o padrão do MDF especificado, visando economicidade (melhor aproveitamento das chapas de MDF no plano de corte das peças que compõem os armários), sendo:

## ITEM 1

Armários com MDF padrão **Gianduia**, linha Trama,  
marca de referência Duratex ou similar

Referência do padrão do material especificado:



OBS:

Todas as espessuras das peças cortadas em MDF deverão ter encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, mesmo que na parte interna dos móveis.

### ITEM 1:

#### **Armários para a COPA DA SALA DOS JUÍZES, BECÁRIO e BANHEIROS**

3º andar do Ed. Sede

Endereço de instalação: Avenida Prudente de Moraes, nº 100 – Cidade Jardim – Belo Horizonte - MG

#### ACABAMENTOS:

- Acabamento interno e externo em MDF GIANDUIA, linha trama – marca de referência Duratex ou similar.

#### LATERAIS:

Confeccionadas em MDF 15mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF GIANDUIA – marca de referência Duratex ou similar.

#### FUNDO:

Confeccionado em MDF 6mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF GIANDUIA – marca de referência Duratex ou similar.

#### PRATELEIRAS:

Confeccionadas em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF GIANDUIA – marca de referência Duratex ou similar. Fixação através de 5 pinos do tipo Zamak ou similar

(2 pinos em cada lateral e 1 pino no fundo), niquelados, encaixados nas laterais e fundos dos armários pela parte inferior das prateleiras oferecendo perfeito travamento.

**PORTAS:**

Portas de abrir, confeccionadas em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda em todas as faces na mesma cor do laminado, MDF GIANDUIA – marca de referência Duratex ou similar. Dobradiças metálicas do tipo Zamak (ou similar), niqueladas.

**GAVETAS:**

Estrutura das gavetas confeccionadas em MDF 15mm, fundos em MDF 6mm e frentes das gavetas confeccionadas em MDF 18mm, com revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado em todas as faces, MDF GIANDUIA – marca de referência Duratex ou similar.

**PUXADORES:**

- COPA E BANHEIROS: Puxadores SLIM PERFIL, cor champanhe (BR1001), 146mm, código 20772, instalados nas bordas superiores das portas e gavetas, marca de referência Alternativa.

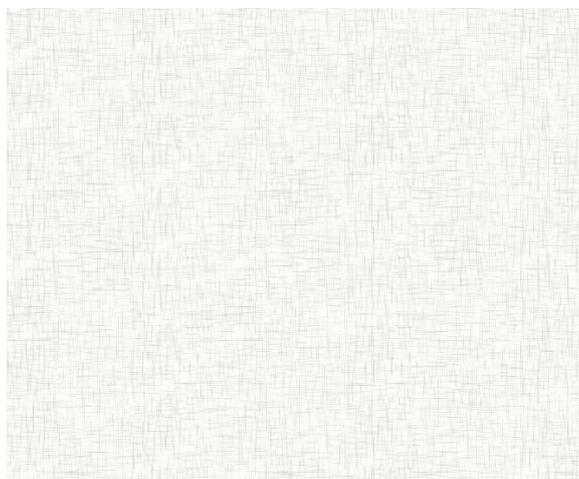
- BECÁRIO: Perfil de encaixe, em alumínio cor bronze (champanhe), espessura 18mm, marca de referência DMA, instalados em toda extensão vertical do lado esquerdo das portas do becário.

- PUXADOR DA PORTA DE CORRER: puxador tipo concha retangular, embutida, 5cm x 25cm, na mesma cor dos puxadores do becário, conforme detalhe no Anexo II.

**LOTE: - ITENS 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8**

Armários com MDF padrão **Nevada**, linha Comfort, marca de referência Guararapes ou similar

Referência do padrão do material especificado:



**OBS:**

Todas as espessuras das peças cortadas em MDF deverão ter encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, mesmo que na parte interna dos móveis.

## **ITEM 2:**

### **Armários para a COPA DOS TERCEIRIZADOS**

11º andar do Ed. Mozart

Endereço de instalação: Avenida do Contorno, nº 7526 – Lourdes – Belo Horizonte - MG

#### **ACABAMENTOS:**

- Acabamento interno em MDF branco;
- Acabamento externo em MDF NEVADA, marca de referência Guararapes ou similar.

#### **LATERAIS:**

Confeccionadas em MDF 15mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF NEVADA, marca de referência Guararapes ou similar.

#### **FUNDO:**

Confeccionado em MDF 6mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF TX BRANCO.

#### **PRATELEIRAS:**

Confeccionadas em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF TX BRANCO. Fixação através de 5 pinos do tipo Zamak ou similar (2 pinos em cada lateral e 1 pino no fundo), niquelados, encaixados nas laterais e fundos dos armários pela parte inferior das prateleiras oferecendo perfeito travamento.

#### **PORTAS:**

Portas de abrir, confeccionadas em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda em todas as faces na mesma cor do laminado, MDF NEVADA, marca de referência Guararapes ou similar. Dobradiças metálicas do tipo Zamak (ou similar), niqueladas.

#### **GAVETAS:**

Estrutura das gavetas confeccionadas em MDF 15mm, fundos em MDF 6mm e frentes das gavetas confeccionadas em MDF 18mm, com revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado em todas as faces, MDF NEVADA, marca de referência Guararapes ou similar.

#### **PUXADORES:**

Puxadores em perfis lineares, em toda extensão das bordas superiores das portas e gavetas dos armários, modelo GOLA SLIM, anodizado prata, marca ref. RFC, ou similar.

#### **PEÇAS METÁLICAS:**

Todas as peças metálicas usadas deverão ter tratamento desengraxante e aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó. As gavetas receberão corrediças telescópicas em ferro zincado, com extração total, proporcionando deslizamento suave e silencioso.

**ITEM 3:****Armário para a COPA COMUNITÁRIA**

1º andar do Ed. Anexo I

Endereço de instalação: Avenida Prudente de Moraes, nº 320 – Cidade Jardim – Belo Horizonte - MG

**ACABAMENTOS:**

- Acabamento interno em MDF branco;
- Acabamento externo em MDF NEVADA, marca de referência Guararapes ou similar.

**LATERAIS:**

Confeccionadas em MDF 15mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF NEVADA, marca de referência Guararapes ou similar.

**FUNDO:**

Confeccionado em MDF 6mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF TX BRANCO.

**PRATELEIRAS:**

Confeccionadas em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF TX BRANCO. Fixação através de 5 pinos do tipo Zamak ou similar (2 pinos em cada lateral e 1 pino no fundo), niquelados, encaixados nas laterais e fundos dos armários pela parte inferior das prateleiras oferecendo perfeito travamento.

**PORTAS:**

Portas de abrir, confeccionadas em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda em todas as faces na mesma cor do laminado, MDF NEVADA, marca de referência Guararapes ou similar. Dobradiças metálicas do tipo Zamak (ou similar), niqueladas.

**GAVETAS:**

Estrutura das gavetas confeccionadas em MDF 15mm, fundos em MDF 6mm e frentes das gavetas confeccionadas em MDF 18mm, com revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado em todas as faces, MDF NEVADA, marca de referência Guararapes ou similar.

**PUXADORES:**

Puxadores em perfis lineares, em toda extensão das bordas superiores das portas e gavetas dos armários, modelo GOLA SLIM, anodizado prata, marca ref. RFC, ou similar.

**PEÇAS METÁLCAS:**

Todas as peças metálicas usadas deverão ter tratamento desengraxante e aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó. As gavetas receberão corrediças telescópicas em ferro zincado, com extração total, proporcionando deslizamento suave e silencioso.

**ITEM 4:****Armário para a COPA DA CGI**

1º andar do Ed. Anexo I

Endereço de instalação: Avenida Prudente de Moraes, nº 320 – Cidade Jardim – Belo Horizonte - MG

**ACABAMENTOS:**

- Acabamento interno em MDF branco;
- Acabamento externo em MDF NEVADA, marca de referência Guararapes ou similar.

**LATERAIS:**

Confeccionadas em MDF 15mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF NEVADA, marca de referência Guararapes ou similar.

**FUNDO:**

Confeccionado em MDF 6mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF TX BRANCO.

**PRATELEIRAS:**

Confeccionadas em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF TX BRANCO. Fixação através de 5 pinos do tipo Zamak ou similar (2 pinos em cada lateral e 1 pino no fundo), niquelados, encaixados nas laterais e fundos dos armários pela parte inferior das prateleiras oferecendo perfeito travamento.

**PORTAS:**

Portas de abrir, confeccionadas em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda em todas as faces na mesma cor do laminado, MDF NEVADA, marca de referência Guararapes ou similar. Dobradiças metálicas do tipo Zamak (ou similar), niqueladas.

**GAVETAS:**

Estrutura das gavetas confeccionadas em MDF 15mm, fundos em MDF 6mm e frentes das gavetas confeccionadas em MDF 18mm, com revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado em todas as faces, MDF NEVADA, marca de referência Guararapes ou similar.

**PUXADORES:**

Puxadores em perfis lineares, em toda extensão das bordas superiores das portas e gavetas dos armários, modelo GOLA SLIM, anodizado prata, marca ref. RFC, ou similar.

**PEÇAS METÁLCAS:**

Todas as peças metálicas usadas deverão ter tratamento desengraxante e aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó. As gavetas receberão corrediças telescópicas em ferro zincado, com extração total, proporcionando deslizamento suave e silencioso.

**PÉS:**

Pés metálicos cinza, 17cm de altura, com sapatas para regulagem até 19cm.

**ITEM 5:****Armários para a COPA DA SALA VIP**

3º andar do Ed. Anexo I

Endereço de instalação: Avenida Prudente de Moraes, nº 320 – Cidade Jardim – Belo Horizonte - MG

**ACABAMENTOS:**

- Acabamento interno em MDF branco;
- Acabamento externo em MDF NEVADA, marca de referência Guararapes ou similar.

**LATERAIS:**

Confeccionadas em MDF 15mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF NEVADA, marca de referência Guararapes ou similar.

**FUNDO:**

Confeccionado em MDF 6mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF TX BRANCO.

**PRATELEIRAS:**

Confeccionadas em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF TX BRANCO. Fixação através de 5 pinos do tipo Zamak ou similar (2 pinos em cada lateral e 1 pino no fundo), niquelados, encaixados nas laterais e fundos dos armários pela parte inferior das prateleiras oferecendo perfeito travamento.

**PORTAS:**

Portas de abrir, confeccionadas em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda em todas as faces na mesma cor do laminado, MDF NEVADA, marca de referência Guararapes ou similar. Dobradiças metálicas do tipo Zamak (ou similar), niqueladas.

**GAVETAS:**

Estrutura das gavetas confeccionadas em MDF 15mm, fundos em MDF 6mm e frentes das gavetas confeccionadas em MDF 18mm, com revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado em todas as faces, MDF NEVADA, marca de referência Guararapes ou similar.

**PUXADORES:**

Puxadores em perfis lineares, em toda extensão das bordas superiores das portas e gavetas dos armários, modelo GOLA SLIM, anodizado prata, marca ref. RFC, ou similar.

**PEÇAS METÁLCAS:**

Todas as peças metálicas usadas deverão ter tratamento desengraxante e aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó. As gavetas receberão corrediças telescópicas em ferro zincado, com extração total, proporcionando deslizamento suave e silencioso.

**PÉS:**

Pés metálicos cinza, 17cm de altura, com sapatas para regulagem até 19cm.

**ITEM 6:****Armário para a COPA DA STI**

3º andar do Ed. Anexo I

Endereço de instalação: Avenida Prudente de Moraes, nº 320 – Cidade Jardim – Belo Horizonte - MG

**ACABAMENTOS:**

- Acabamento interno em MDF branco;
- Acabamento externo em MDF NEVADA, marca de referência Guararapes ou similar.

**LATERAIS:**

Confeccionadas em MDF 15mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF NEVADA, marca de referência Guararapes ou similar.

**FUNDO:**

Confeccionado em MDF 6mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF TX BRANCO.

**PRATELEIRAS:**

Confeccionadas em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF TX BRANCO. Fixação através de 5 pinos do tipo Zamak ou similar (2 pinos em cada lateral e 1 pino no fundo), niquelados, encaixados nas laterais e fundos dos armários pela parte inferior das prateleiras oferecendo perfeito travamento.

**PORTAS:**

Portas de abrir, confeccionadas em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda em todas as faces na mesma cor do laminado, MDF NEVADA, marca de referência Guararapes ou similar. Dobradiças metálicas do tipo Zamak (ou similar), niqueladas.

**GAVETAS:**

Estrutura das gavetas confeccionadas em MDF 15mm, fundos em MDF 6mm e frentes das gavetas confeccionadas em MDF 18mm, com revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado em todas as faces, MDF NEVADA, marca de referência Guararapes ou similar.

**PUXADORES:**

Puxadores em perfis lineares, em toda extensão das bordas superiores das portas e gavetas dos armários, modelo GOLA SLIM, anodizado prata, marca ref. RFC, ou similar.

**PEÇAS METÁLCAS:**

Todas as peças metálicas usadas deverão ter tratamento desengraxante e aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó. As gavetas receberão corrediças telescópicas em ferro zincado, com extração total, proporcionando deslizamento suave e silencioso.

**PÉS:**

Pés metálicos cinza, 17cm de altura, com sapatas para regulagem até 19cm.

**ITEM 7:****Armário para a COPA DA STI**

4º andar do Ed. Anexo I

Endereço de instalação: Avenida Prudente de Moraes, nº 320 – Cidade Jardim – Belo Horizonte - MG

**ACABAMENTOS:**

- Acabamento interno em MDF branco;
- Acabamento externo em MDF NEVADA, marca de referência Guararapes ou similar.

**LATERAIS:**

Confeccionadas em MDF 15mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF NEVADA, marca de referência Guararapes ou similar.

**FUNDO:**

Confeccionado em MDF 6mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF TX BRANCO.

**PRATELEIRAS:**

Confeccionadas em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF TX BRANCO. Fixação através de 5 pinos do tipo Zamak ou similar (2 pinos em cada lateral e 1 pino no fundo), niquelados, encaixados nas laterais e fundos dos armários pela parte inferior das prateleiras oferecendo perfeito travamento.

**PORTAS:**

Portas de abrir, confeccionadas em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda em todas as faces na mesma cor do laminado, MDF NEVADA, marca de referência Guararapes ou similar. Dobradiças metálicas do tipo Zamak (ou similar), niqueladas.

**GAVETAS:**

Estrutura das gavetas confeccionadas em MDF 15mm, fundos em MDF 6mm e frentes das gavetas confeccionadas em MDF 18mm, com revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado em todas as faces, MDF NEVADA, marca de referência Guararapes ou similar.

**PUXADORES:**

Puxadores em perfis lineares, em toda extensão das bordas superiores das portas e gavetas dos armários, modelo GOLA SLIM, anodizado prata, marca ref. RFC, ou similar.

**PEÇAS METÁLICAS:**

Todas as peças metálicas usadas deverão ter tratamento desengraxante e aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó. As gavetas receberão corrediças telescópicas em ferro zincado, com extração total, proporcionando deslizamento suave e silencioso.

**PÉS:**

Pés metálicos cinza, 17cm de altura, com sapatas para regulagem até 19cm.

**ITEM 8:****Armário para a COPA DA CGP**

1º andar do Ed. Anexo I- fundos

Endereço de instalação: Avenida Prudente de Moraes, nº 320 – Cidade Jardim – Belo Horizonte - MG

**ACABAMENTOS:**

- Acabamento interno em MDF branco;
- Acabamento externo em MDF NEVADA, marca de referência Guararapes ou similar.

**LATERAIS:**

Confeccionadas em MDF 15mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF NEVADA, marca de referência Guararapes ou similar.

**FUNDO:**

Confeccionado em MDF 6mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF TX BRANCO.

**PRATELEIRAS:**

Confeccionadas em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado, MDF TX BRANCO. Fixação através de 5 pinos do tipo Zamak ou similar (2 pinos em cada lateral e 1 pino no fundo), niquelados, encaixados nas laterais e fundos dos armários pela parte inferior das prateleiras oferecendo perfeito travamento.

**PORTAS:**

Portas de abrir, confeccionadas em MDF 18mm, revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda em todas as faces na mesma cor do laminado, MDF NEVADA, marca de referência Guararapes ou similar. Dobradiças metálicas do tipo Zamak (ou similar), niqueladas.

**GAVETAS:**

Estrutura das gavetas confeccionadas em MDF 15mm, fundos em MDF 6mm e frentes das gavetas confeccionadas em MDF 18mm, com revestimento laminado melamínico em ambos os lados, encabeçamento com fitas de borda na mesma cor do laminado em todas as faces, MDF NEVADA, marca de referência Guararapes ou similar.

**PUXADORES:**

Puxadores em perfis lineares, em toda extensão das bordas superiores das portas e gavetas dos armários, modelo GOLA SLIM, anodizado prata, marca ref. RFC, ou similar.

**PEÇAS METÁLCAS:**

Todas as peças metálicas usadas deverão ter tratamento desengraxante e aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó. As gavetas receberão corrediças telescópicas em ferro zincado, com extração total, proporcionando deslizamento suave e silencioso.

**PÉS:**

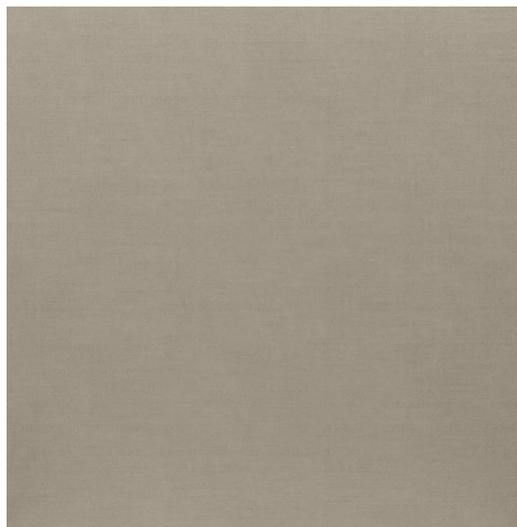
Pés metálicos cinza, 17cm de altura, com sapatas para regulagem até 19cm.

OBS:

1. O ITEM e o LOTE poderão ser adjudicados à fornecedores distintos.
2. Uma mesma empresa poderá fornecer o Item 1 e o Lote.

## ITEM 1

Referência do padrão do material especificado:

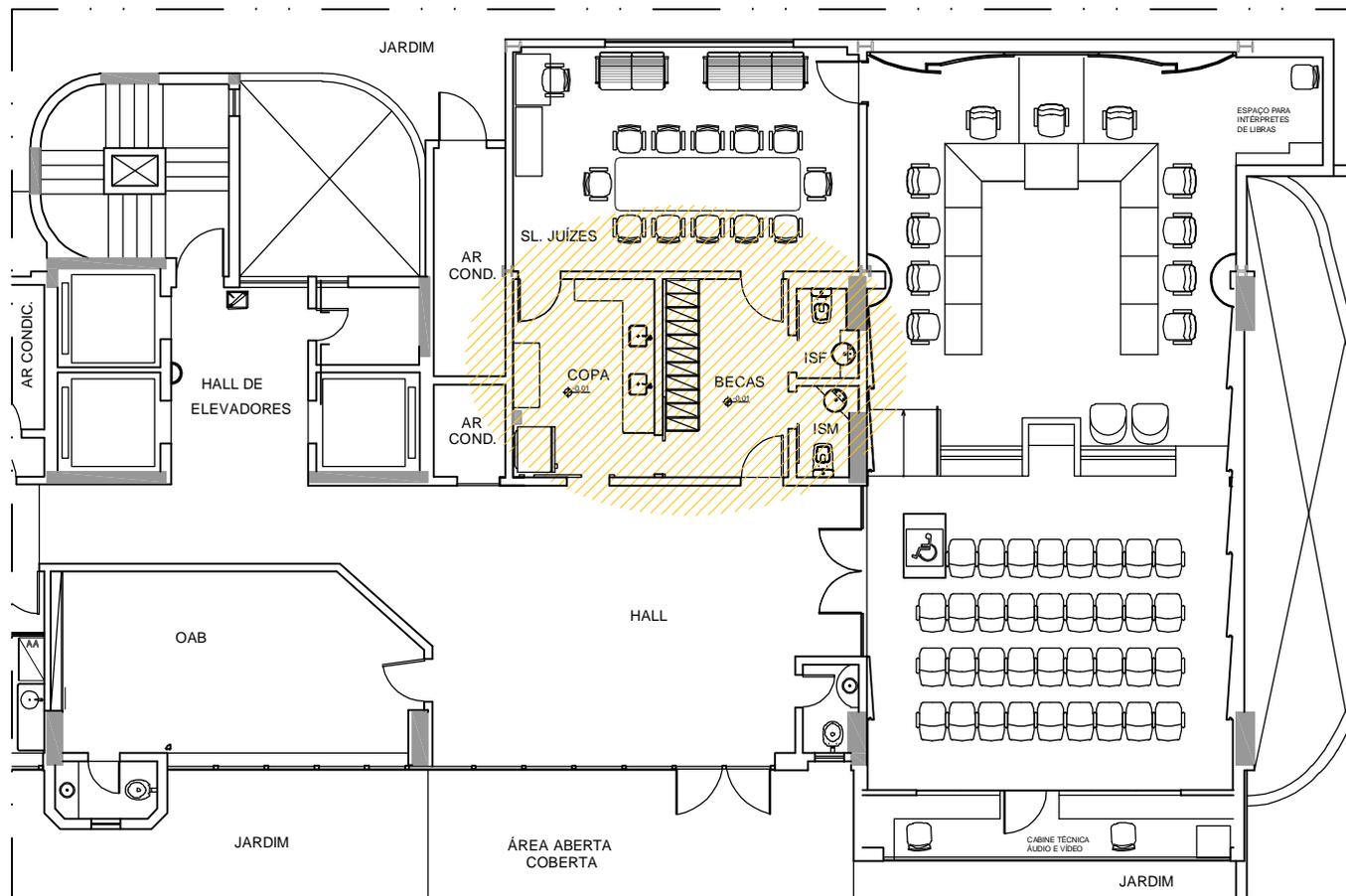


### **Armários para a COPA DA SALA DOS JUÍZES e BANHEIROS**

3º andar do Ed. Sede

Endereço de instalação: Avenida Prudente de Moraes, nº 100 – Cidade Jardim – Belo Horizonte - MG

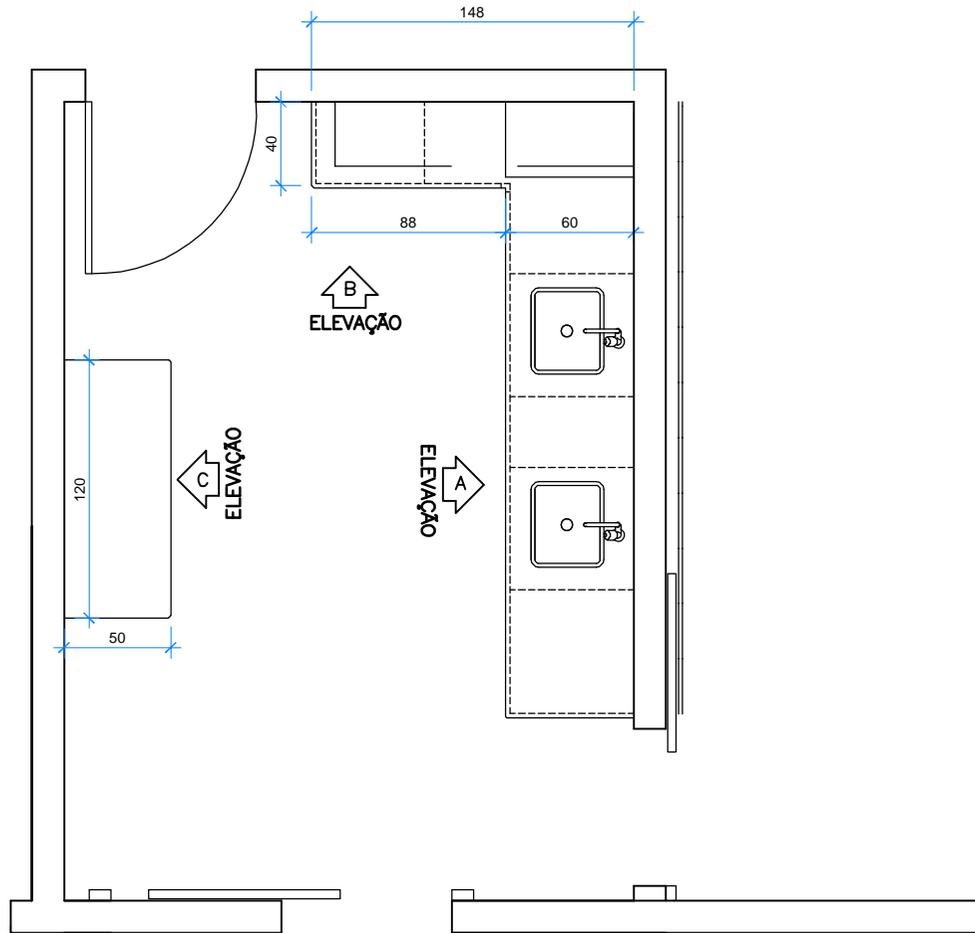
# COPA SALA SESSÕES - 3º PAVIMENTO - ED. SEDE



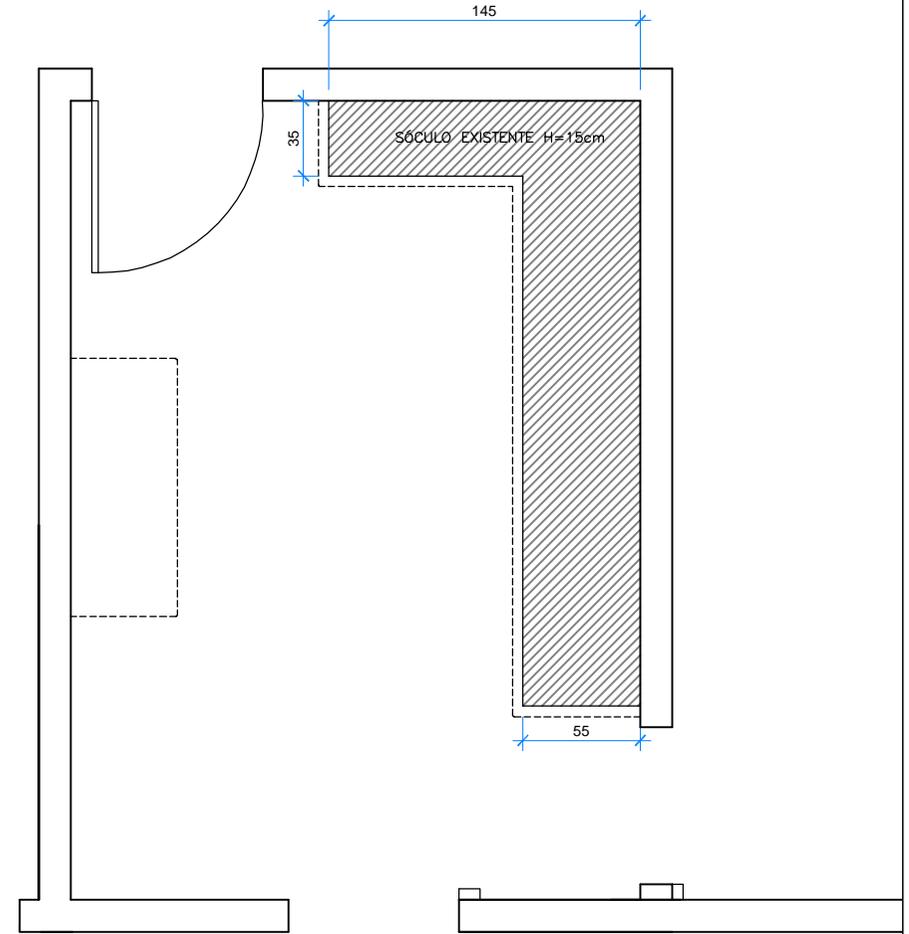

**ED. SEDE - 3º PAVTO**  
 ESC. 1/100 LAYOUT  
 ÁREA DE INTERVENÇÃO

 <b>TRE-MG</b>	MARCENARIA VÁRIOS IMÓVEIS DO TRE-MG 2023 SEI 0020367-66.2022.6.13.8000		
	SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS SEÇÃO DE PROJETOS		
	ELABORAÇÃO PATRÍCIA CARNEIRO		
	DATA JULHO/2023	ESCALA INDICADA	PRANCHA Nº 01/10

# COPA SALA SESSÕES - 3º PAVIMENTO - ED. SEDE



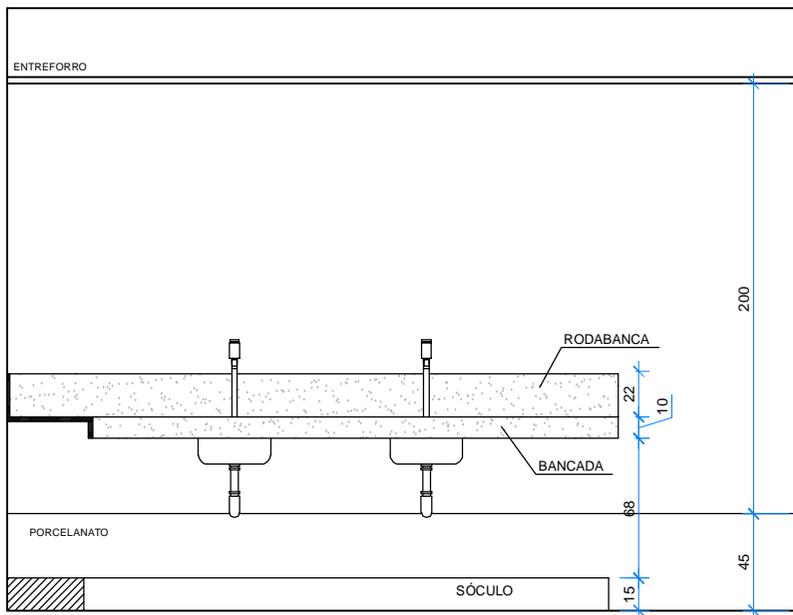
ED. SEDE - 3º PAVTO  
 ESC.1/25 - COPA SALA JUÍZES  
 LAYOUT - COTAS



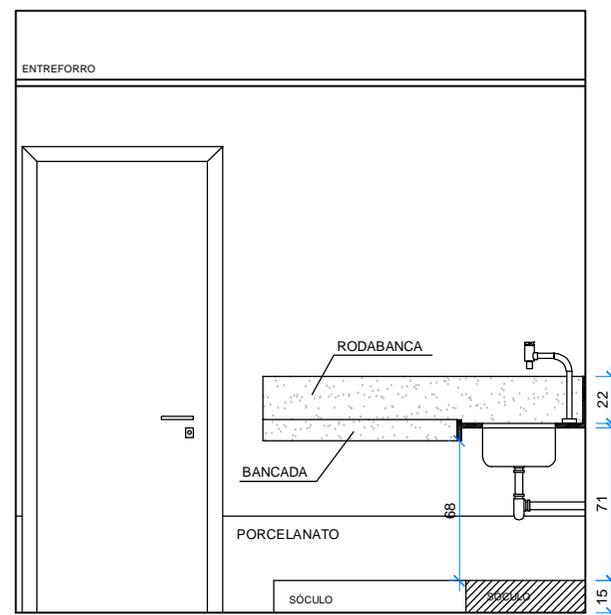
ED. SEDE - 3º PAVTO  
 ESC.1/25 COPA SALA JUÍZES  
 COTAS DO SÓCULO

 <b>TRE-MG</b>	MARCENARIA VÁRIOS IMÓVEIS DO TRE-MG 2023 SEI 0020367-66.2022.6.13.8000		
	SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS SEÇÃO DE PROJETOS		
	ELABORAÇÃO PATRÍCIA CARNEIRO		
	DATA JULHO/2023	ESCALA INDICADA	PRANCHA Nº 02/10

# COPA SALA SESSÕES - 3º PAVIMENTO - ED. SEDE



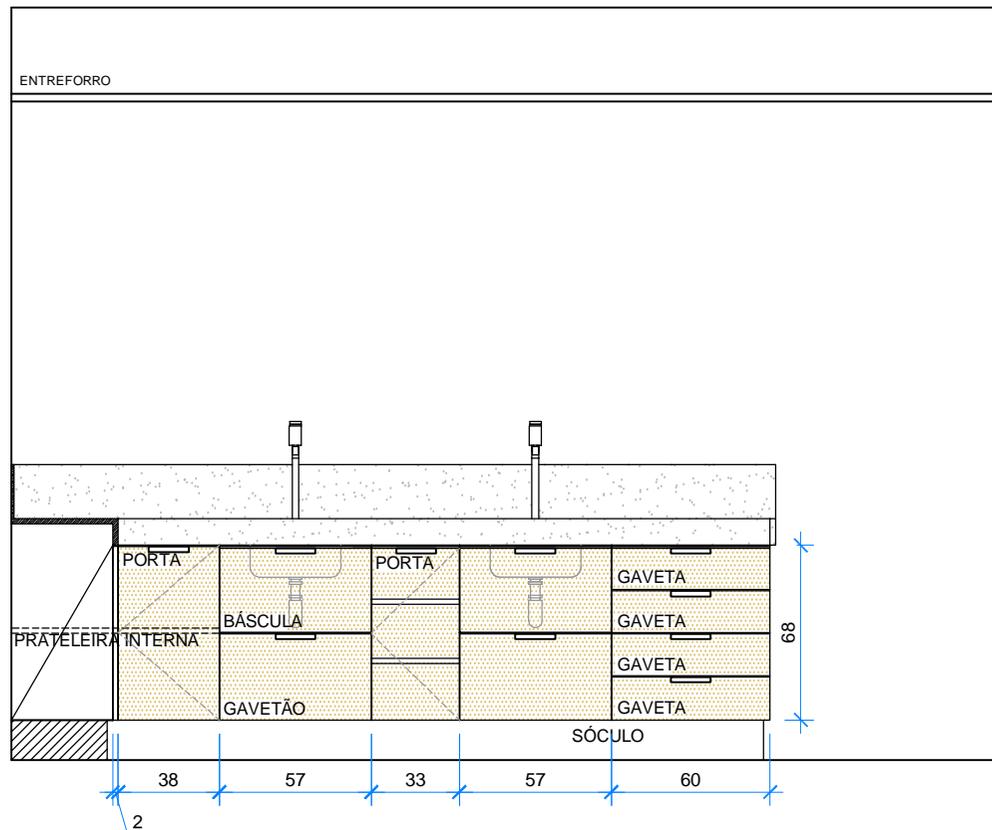
ED. SEDE - 3º PAVTO  
 ESC. 1/25 COPA SALA JUIZES  
 ELEVÇÃO A - COTAS DA BANCADA



ED. MOZART - 11º PAVTO  
 ESC. 1/20 COPA SALA JUIZES  
 ELEVÇÃO B - COTAS DA BANCADA

 <b>TRE-MG</b>	MARCENARIA VÁRIOS IMÓVEIS DO TRE-MG 2023 SEI 0020367-66.2022.6.13.8000		
	SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS SEÇÃO DE PROJETOS		
	ELABORAÇÃO PATRÍCIA CARNEIRO		
	DATA JULHO/2023	ESCALA INDICADA	PRANCHA Nº 03/10

# COPA SALA SESSÕES - 3º PAVIMENTO - ED. SEDE



## ARMÁRIO DE COZINHA SOB BANCADA-ELEVAÇÃO A:

### Modelo:

- 01 porta no lado esquerdo que dá acesso ao canto, com 1 prateleira interna;
- 01 balsa e 1 gavetão;
- 01 porta com 2 prateleiras internas com furação lateral para permitir regulagem de altura;
- 01 balsa e 1 gavetão e
- 04 gavetas no lado direito.

### Material:

Parte interna e externa: MDF Gianduia 2 faces  
Linha Trama, ref. Duratex;

### Puxadores:

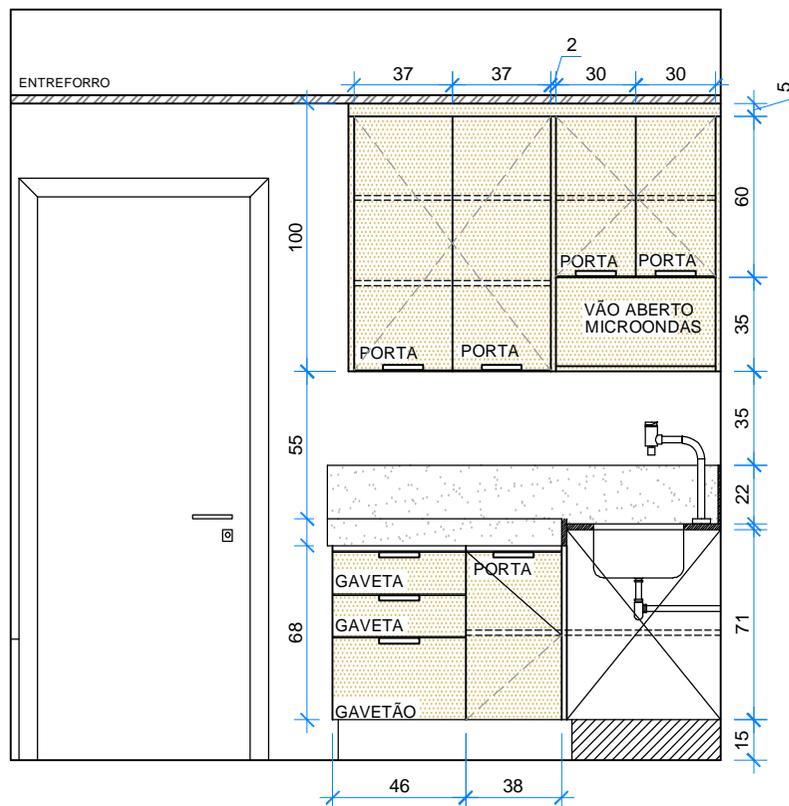
Modelo SLIM PERFIL, cor champagne (BR1001), 146mm, nas bordas superiores das portas e gavetas, marca ref. Alternativa - código 20772 ou similar.

Obs: Todas as medidas deverão ser conferidas no local, antes da execução do armário.

ED. SEDE - 3º PAVTO  
ESC. 1/20 COPA SALA JUÍZES  
ELEVÇÃO A - VISTA DO ARMÁRIO SOB BANCADA

 <b>TRE-MG</b>	MARCENARIA VÁRIOS IMÓVEIS DO TRE-MG 2023 SEI 0020367-66.2022.6.13.8000		
	SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS SEÇÃO DE PROJETOS		
	ELABORAÇÃO PATRÍCIA CARNEIRO		
	DATA JULHO/2023	ESCALA INDICADA	PRANCHA Nº 04/10

# COPA SALA SESSÕES - 3º PAVIMENTO - ED. ANEXO I



## ARMÁRIOS DE COZINHA - ELEVÇÃO B:

Modelo armário superior:  
 02 portas do lado esquerdo com 2 prateleiras internas  
 com ganchos para xícaras nas 3 prateleiras (mínimo 36 ganchos)  
 02 portas com 01 prateleira interna e 01 vão para  
 microondas abaixo das 02 portas

Modelo armário inferior:  
 3 gavetas e 1 gavetão do lado esquerdo  
 01 porta com 01 prateleira interna, que dá acesso ao  
 canto do armário.

Material:  
 Parte externa: MDF Gianduia 2 faces  
 Linha Trama, ref. Duratex;  
 Parte interna: MDF branco texturizado;

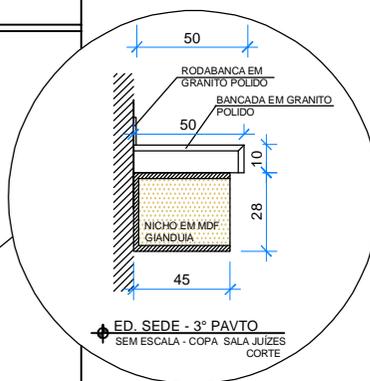
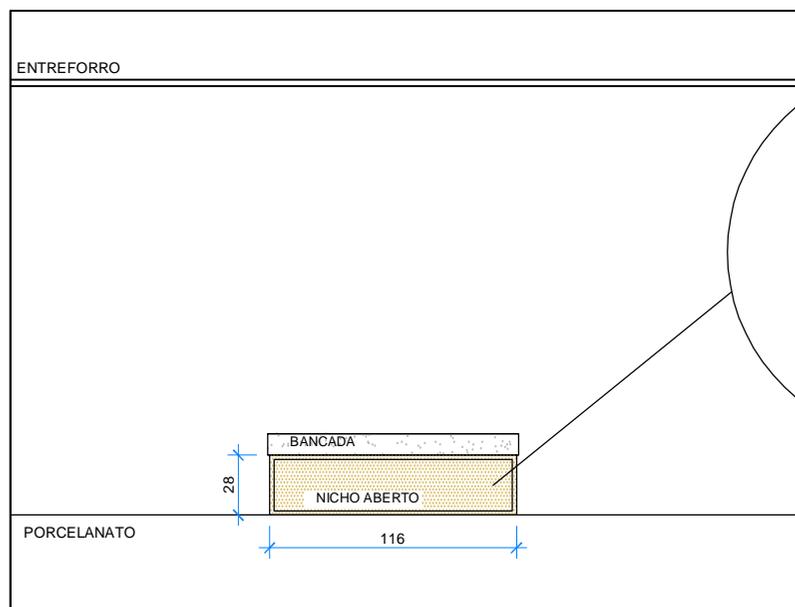
Puxadores:  
 Modelo SLIM PERFIL, cor champagne (BR1001),  
 146mm, nas bordas superiores das portas e gavetas,  
 marca ref. Alternativa - código 20772 ou similar.

Obs: Todas as medidas deverão ser conferidas  
 no local, antes da execução do armário.

ED. SEDE - 3º PAVTO  
 ESC.1/20 COPA SALA JUIZES  
 ELEVÇÃO B - VISTA ARMÁRIOS

 TRE-MG	MARCENARIA VÁRIOS IMÓVEIS DO TRE-MG 2023		
	SEI 0020367-66.2022.6.13.8000		
	SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS SEÇÃO DE PROJETOS		
	ELABORAÇÃO PATRÍCIA CARNEIRO		
DATA JULHO/2023	ESCALA INDICADA	PRANCHA Nº 05/10	

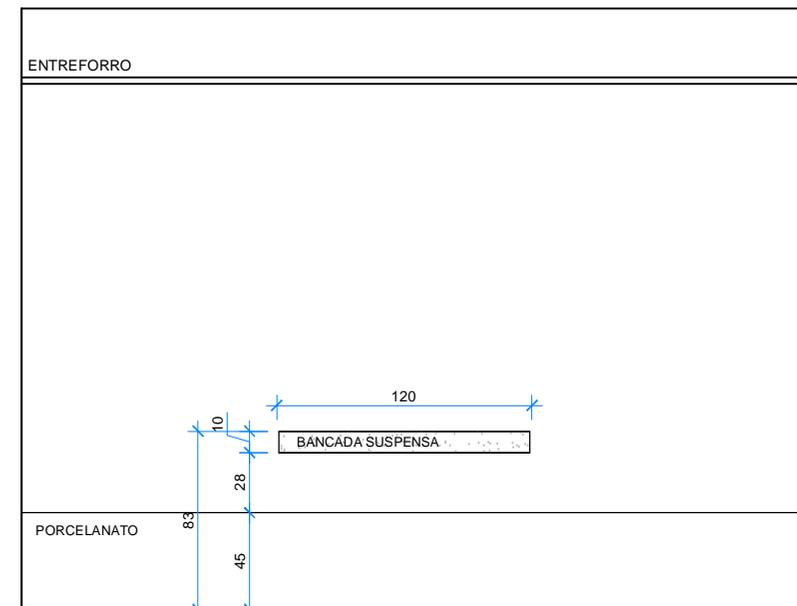
# COPA SALA SESSÕES - 3º PAVIMENTO - ED. SEDE



## NICHÃO ABERTO ABAIXO DA BANCADA - ELEVÇÃO C:

Material:  
MDF Gianduia 2 faces, Linha Trama, ref. Duratex.

Obs: Todas as medidas deverão ser conferidas no local



ED. SEDE - 3º PAVTO

ESC. 1/25 COPA SALA JUÍZES

ELEVÇÃO C - COTAS DA BANCADA

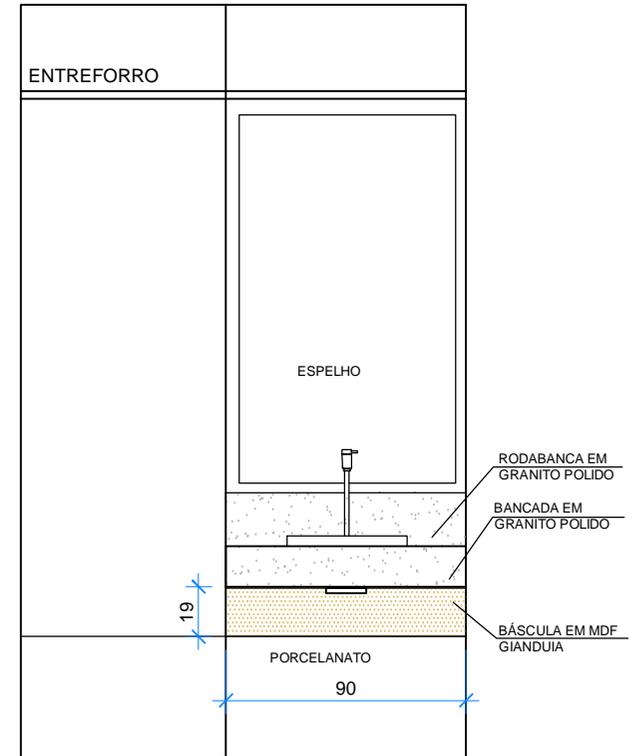
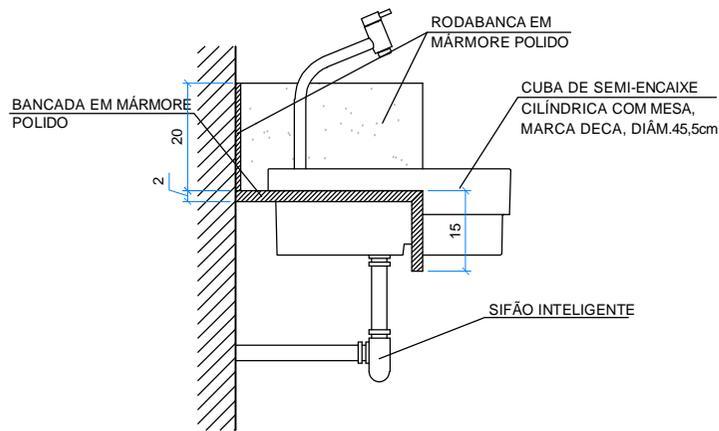
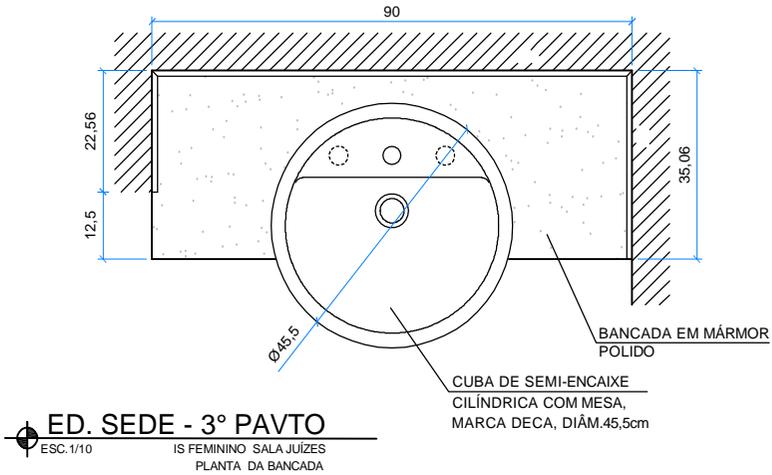
ED. SEDE - 3º PAVTO

ESC. 1/25 COPA SALA JUÍZES

ELEVÇÃO C - VISTA NICHÃO

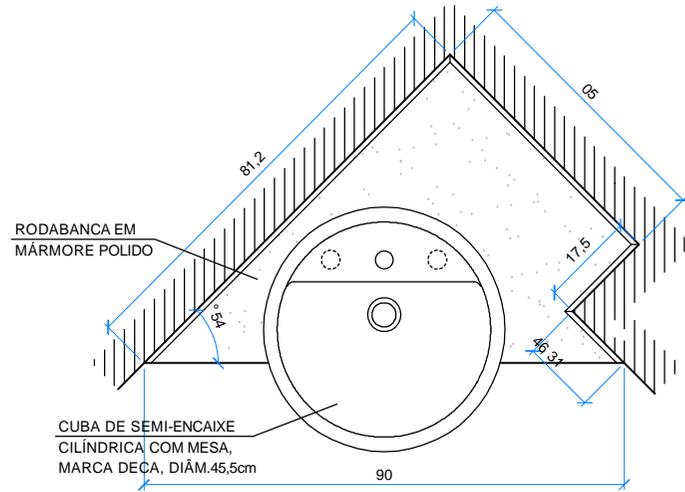
 TRE-MG	MARCENARIA VÁRIOS IMÓVEIS DO TRE-MG 2023		
	SEI 0020367-66.2022.6.13.8000		
	SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS		
	SEÇÃO DE PROJETOS		
ELABORAÇÃO			
PATRÍCIA CARNEIRO			
DATA	ESCALA	PRANCHA Nº	
JULHO/2023	INDICADA	06/10	

# COPA SALA SESSÕES - 3º PAVIMENTO - ED. SEDE

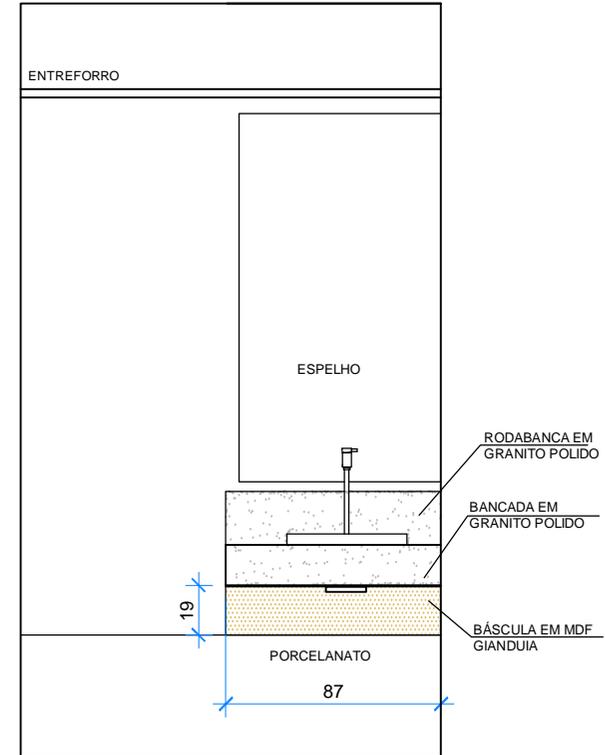
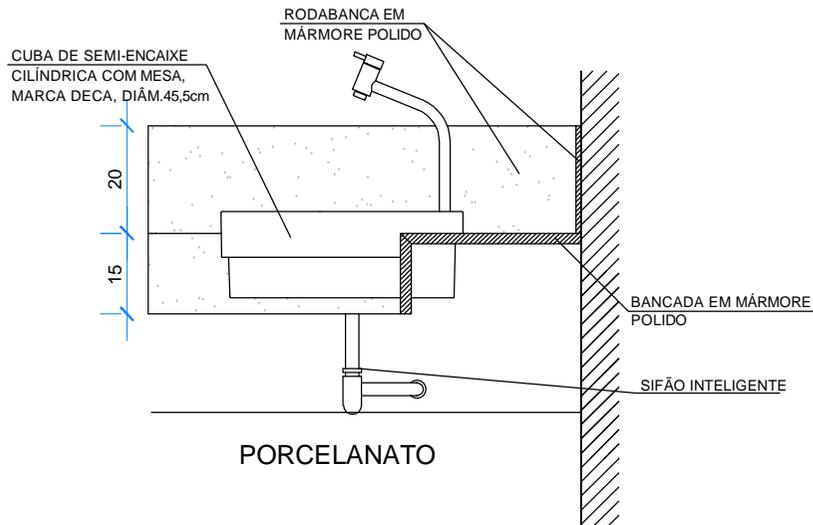


 <b>TRE-MG</b>	MARCENARIA VÁRIOS IMÓVEIS DO TRE-MG 2023 SEI 0020367-66.2022.6.13.8000		
	SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS SEÇÃO DE PROJETOS		
	ELABORAÇÃO PATRÍCIA CARNEIRO		
	DATA	ESCALA INDICADA	PRANCHA Nº 07/10

# COPA SALA SESSÕES - 3º PAVIMENTO - ED. SEDE



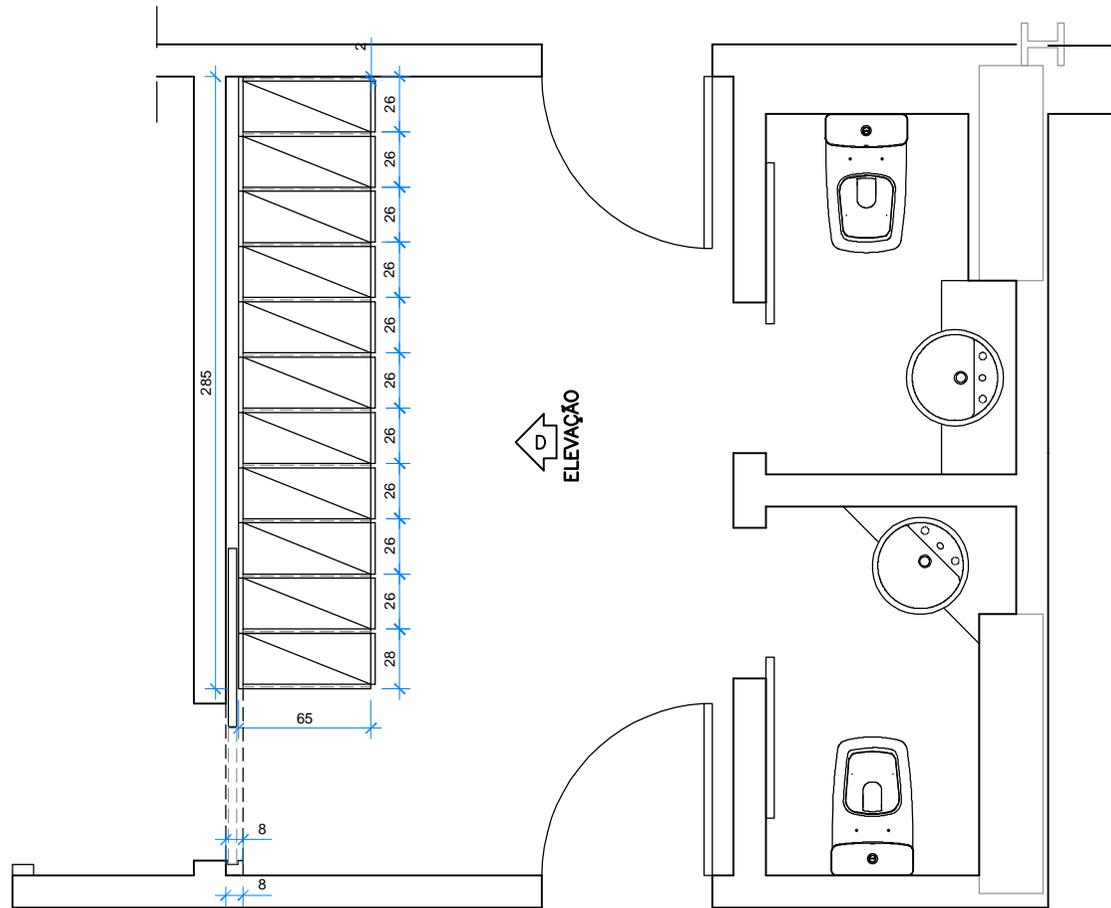
**ED. SEDE - 3º PAVTO**  
 ESC. 1/10 IS MASCULINO SALA JUÍZES  
 PLANTA DA BANCADA



**ED. SEDE - 3º PAVTO**  
 ESC. 1/20 IS MASCULINO SALA JUÍZES  
 VISTA FRONTAL - BÁSCULA

	MARCENARIA VÁRIOS IMÓVEIS DO TRE-MG 2023 SEI 0020367-66.2022.6.13.8000		
	SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS SEÇÃO DE PROJETOS		
	ELABORAÇÃO PATRÍCIA CARNEIRO		
	DATA JULHO/2023	ESCALA INDICADA	PRANCHA Nº 08/10

# BECÁRIO E PORTA DE CORRER DA SALA SESSÕES - 3º PAVIMENTO - ED. SEDE



## ARMÁRIOS DE BECAS - ELEVACÃO D:

**MATERIAL:**  
Acabamento interno e externo do becário e da porta de correr em MDF Gianduia 2 faces, Linha Trama, ref. Duratex.

**MODELO:**  
-Becário:  
11 Portas com cadeiro em barra metálica e 1 prateleira, internamente;  
Display em acrílico translúcido fixado no exterior das portas para identificação das becas;  
Puxadores do becário:  
Perfil de encaixe, em alumínio cor bronze ( champagne), espessura 18mm, marca DMA ou similar, em toda extensão vertical das portas, instalado do lado esquerdo

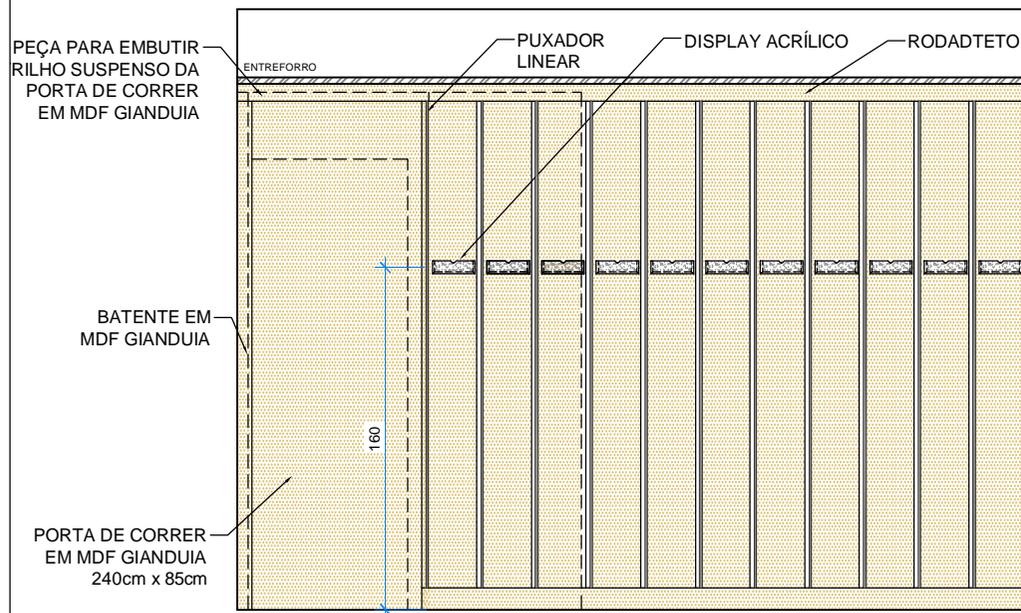
-Porta entre copa e sala das becas:  
Porta de correr, com trilho suspenso (sem trilho no piso), trilho embutido na peça rodeteo; Puxdor da porta, tipo tipo concha retangular, embutida, 5cm x 25cm.

**Obs:** Todas as medidas deverão ser conferidas no local, antes da execução do armário.

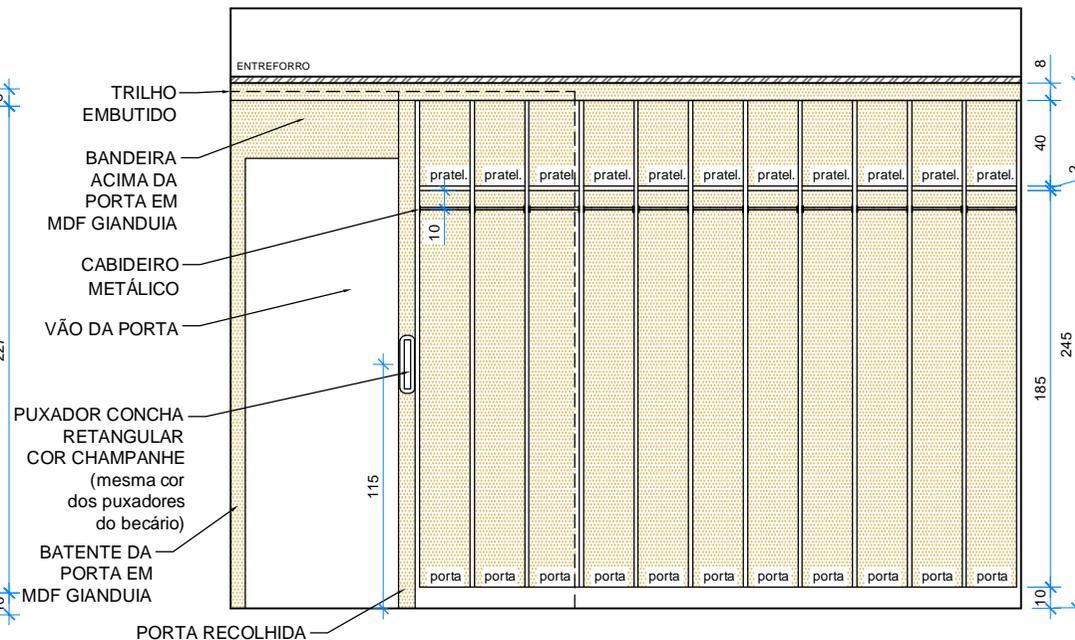
ED. SEDE - 3º PAVTO  
ESC. 1/25 - SALA DE BECAS  
LAYOUT - COTAS

	MARCENARIA VÁRIOS IMÓVEIS DO TRE-MG 2023 SEI 0020367-66.2022.6.13.8000		
	SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS SEÇÃO DE PROJETOS		
	ELABORAÇÃO PATRÍCIA CARNEIRO		
	DATA JULHO/2023	ESCALA INDICADA	PRANCHA Nº 09/10

# BECÁRIO SALA SESSÕES - 3º PAVIMENTO - ED. SEDE



ED. SEDE - 3º PAVTO  
ESC. 1/25 - SALA DE BECAS  
ELEVÇÃO D - VISTA EXTERNA ARMÁRIO DE BECAS



ED. SEDE - 3º PAVTO  
ESC. 1/25 - SALA DE BECAS  
ELEVÇÃO D - VISTA INTERNA ARMÁRIO DE BECAS

## ARMÁRIOS DE BECAS - ELEVÇÃO D:

### MATERIAL:

Acabamento interno e externo do becário e da porta de correr em MDF Gianduiá 2 faces, Linha Trama, ref. Duratex.

### MODELO:

-Becário:

11 Portas com cadideiro em barra metálica e 1 prateleira, internamente;

Display em acrílico translúcido fixado no exterior das portas para identificação das becas;

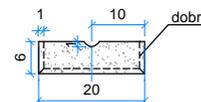
Puxadores do becário:

Perfil de encaixe, em alumínio cor bronze (champagne), espessura 18mm, marca DMA ou similar, em toda extensão vertical das portas, instalado do lado esquerdo

-Porta entre copa e sala das becas:

Porta de correr, com trilho suspenso (sem trilho no piso), trilho embutido na peça rodadeto. Puxador da porta, tipo concha retangular, embutida, 5cm x 25cm.

Obs: Todas as medidas deverão ser conferidas no local, antes da execução do armário.



VISTA FRONTAL - DISPLAY



VISTA SUPERIOR - DISPLAY  
ESC. 1/10

	MARCENARIA VÁRIOS IMÓVEIS DO TRE-MG 2023 SEI 0020367-66.2022.6.13.8000		
	SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS SEÇÃO DE PROJETOS		
	ELABORAÇÃO PATRÍCIA CARNEIRO		
	DATA JULHO/2023	ESCALA INDICADA	PRANCHA Nº 10/10

# LOTE

Referência do padrão do material especificado:



## **ITEM 2:**

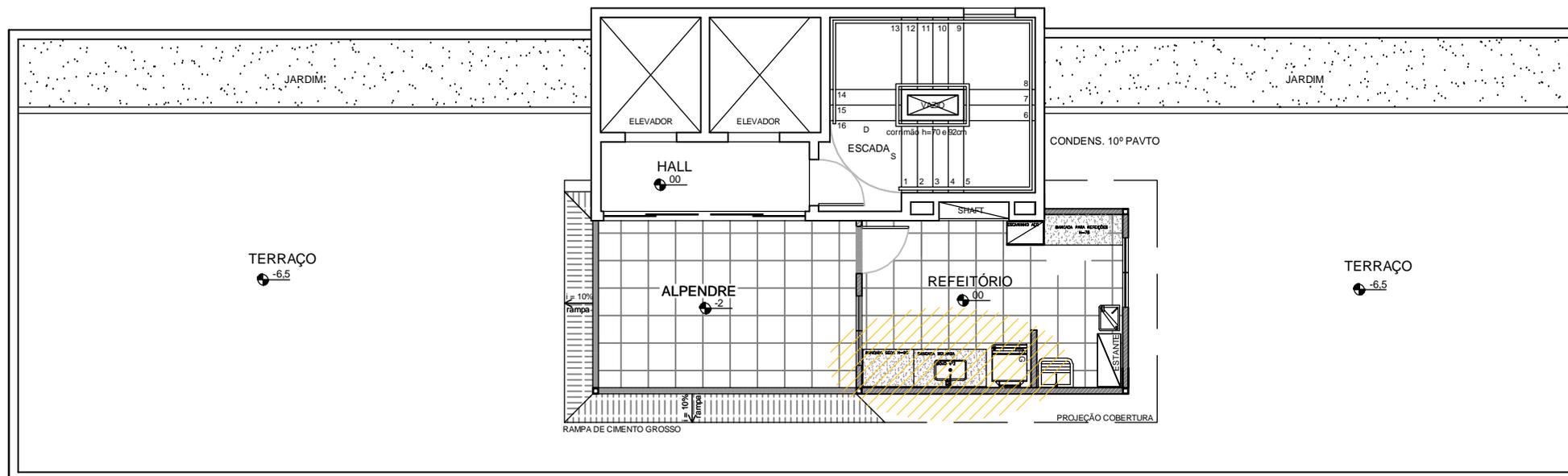
### **Armários para a COPA DOS TERCEIRIZADOS**

11º andar do Ed. Mozart

Endereço de instalação: Avenida do Contorno, nº 7526 – Lourdes – Belo Horizonte - MG

# COPA NO 11º PAVIMENTO - ED. MOZART

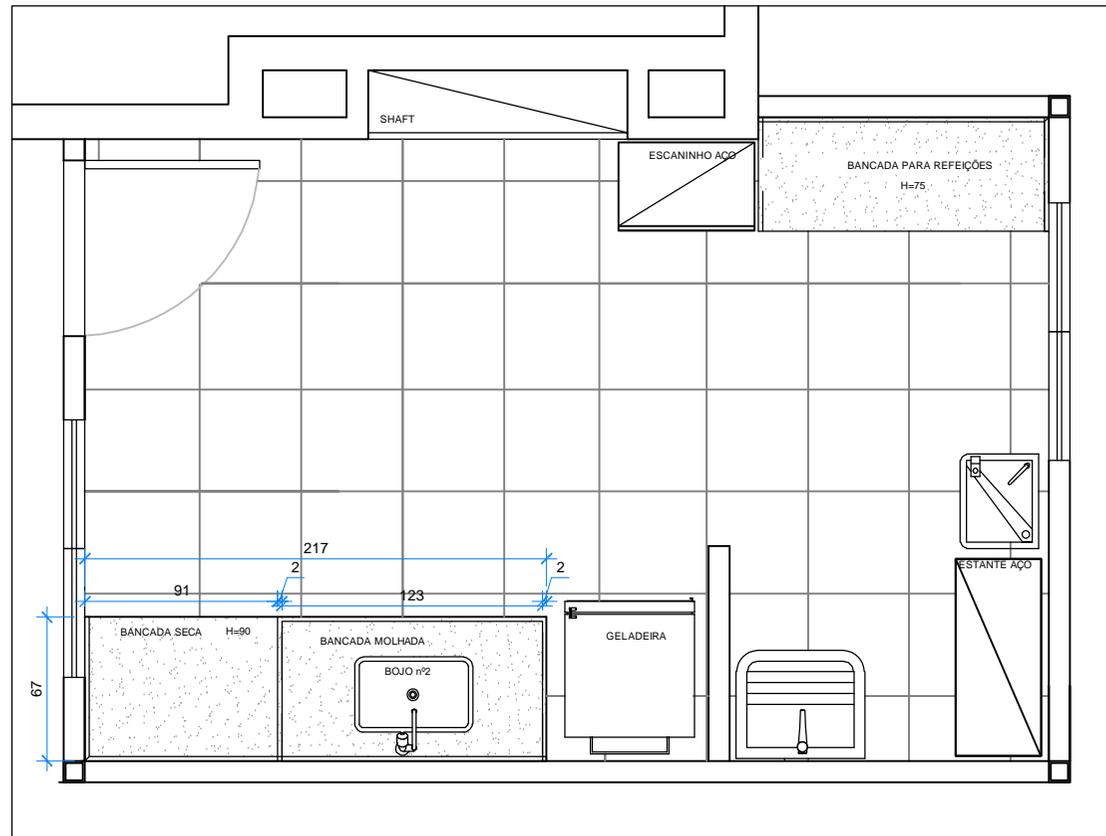
AVENIDA DO CONTORNO




**ED. MOZART - 11º PAVTO**  
 ESC.1/75 - LAYOUT DA COPA TERCEIRIZADOS  
 ÁREA DE INTERVENÇÃO

 <b>TRE-MG</b>	MARCENARIA VÁRIOS IMÓVEIS DO TRE-MG 2023 SEI 0020367-66.2022.6.13.8000		
	SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS SEÇÃO DE PROJETOS		
	ELABORAÇÃO PATRÍCIA CARNEIRO		
	DATA FEVEREIRO/23	ESCALA INDICADA	PRANCHA Nº. 01/06

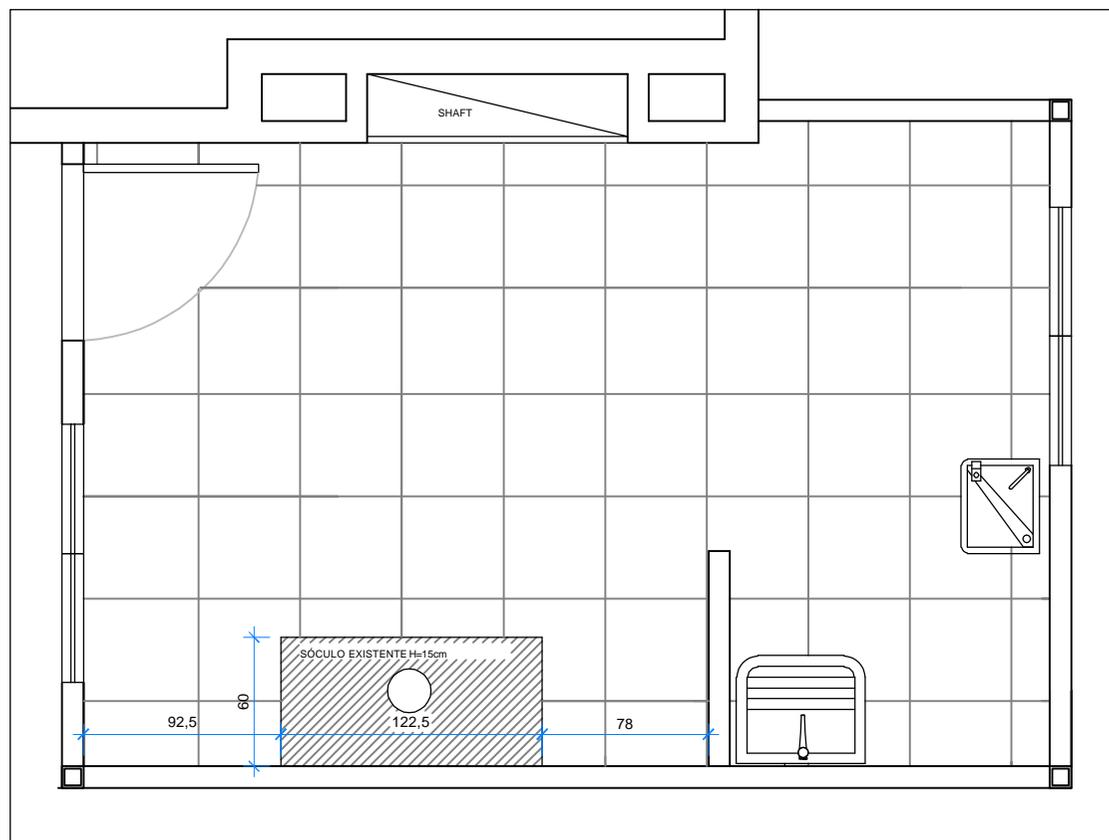
# COPA NO 11º PAVIMENTO - ED. MOZART




**ED. MOZART - 11º PAVTO**  
 ESC. 1/25 - COPA TERCEIRIZADOS  
 LAYOUT - COTAS

 <b>TRE-MG</b>	MARCENARIA VÁRIOS IMÓVEIS DO TRE-MG 2023 SEI 0020367-66.2022.6.13.8000		
	SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS SEÇÃO DE PROJETOS		
	ELABORAÇÃO PATRÍCIA CARNEIRO		
	DATA FEVEREIRO/23	ESCALA INDICADA	PRANCHA Nº 02/06

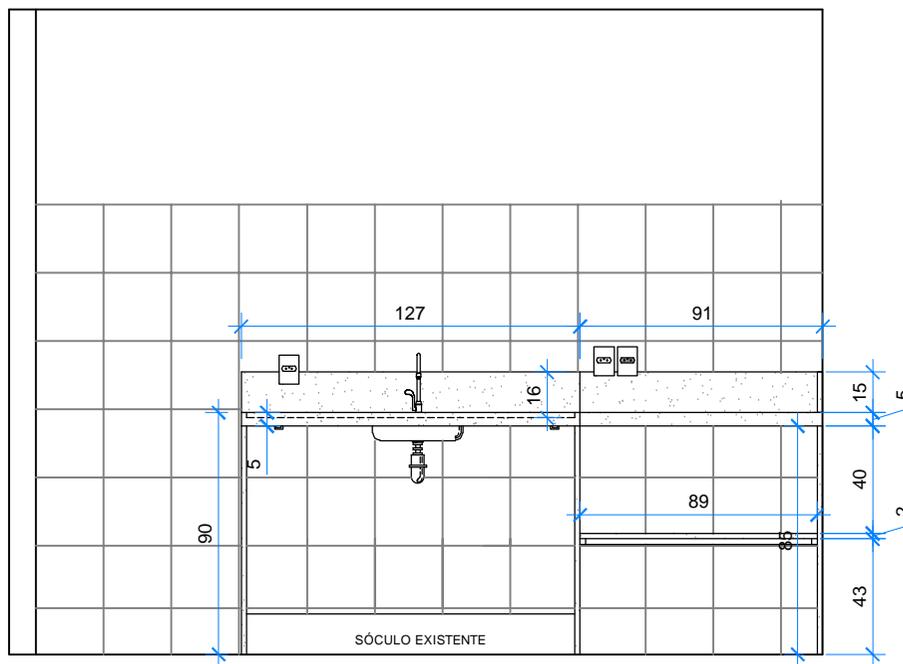
# COPA NO 11º PAVIMENTO - ED. MOZART



ED. MOZART - 11º PAVTO  
ESC.1/25 - COPA TERCEIRIZADOS  
POSIÇÃO DO SÓCULO

 TRE-MG	MARCENARIA VÁRIOS IMÓVEIS DO TRE-MG 2023 SEI 0020367-66.2022.6.13.8000		
	SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS SEÇÃO DE PROJETOS		
	ELABORAÇÃO PATRÍCIA CARNEIRO		
	DATA FEVEREIRO/23	ESCALA INDICADA	PRANCHA Nº: 03/06

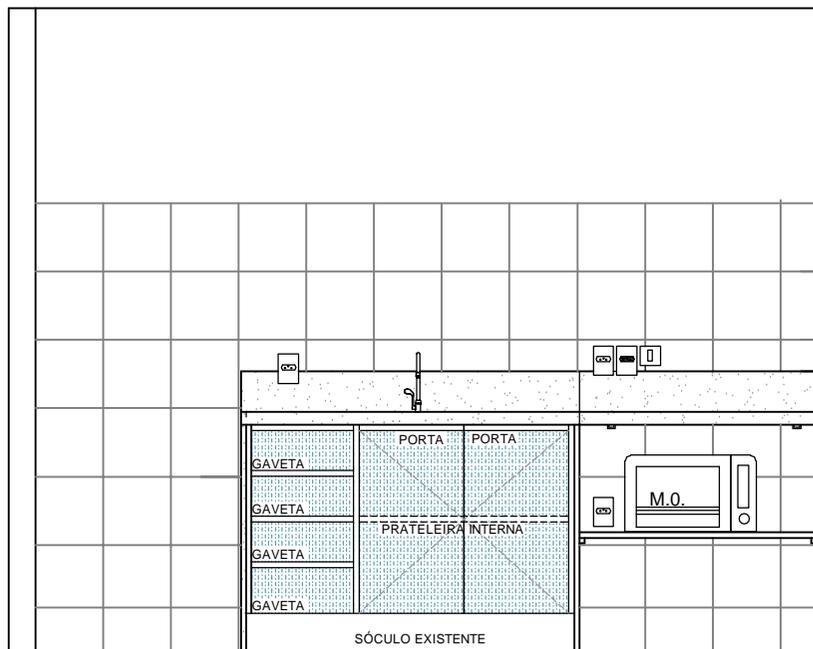
# COPA NO 11º PAVIMENTO - ED. MOZART



ED. MOZART - 11º PAVTO  
ESC. 1/20  
COPA TERCEIRIZADOS  
ELEVAÇÃO FRONTAL BANCADA - COTAS

	MARCENARIA VÁRIOS IMÓVEIS DO TRE-MG 2023 SEI 0020367-66.2022.6.13.8000		
	SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS SEÇÃO DE PROJETOS		
	ELABORAÇÃO PATRÍCIA CARNEIRO		
	DATA FEVEREIRO/23	ESCALA INDICADA	PRANCHA Nº 04/06

# COPA NO 11º PAVIMENTO - ED. MOZART



**ELEVAÇÃO A**  
ESC.1/20 COPA TERCEIRIZADOS  
VISTA FRONTAL - ARMÁRIO SOB BANCADA

## ARMÁRIO DE COZINHA SOB BANCADA:

Modelo:

04 gavetas no lado esquerdo;

02 portas com prateleira interna no lado direito.

Material:

Parte externa: MDF NEVADA, ref. Guararapes;

Parte interna: MDF branco texturizado.

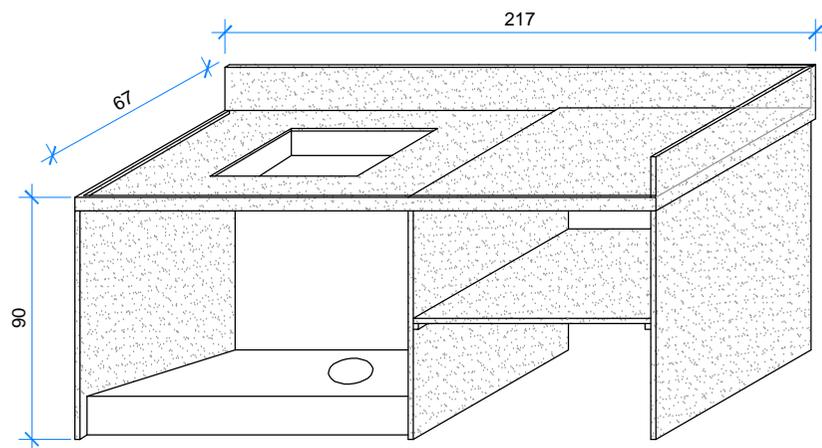
Puxadores:

Modelo perfil linear em alumínio, GOLA SLIM, anodizado prata, nas bordas superiores das portas e gavetas, marca ref. RFC, ou similar.

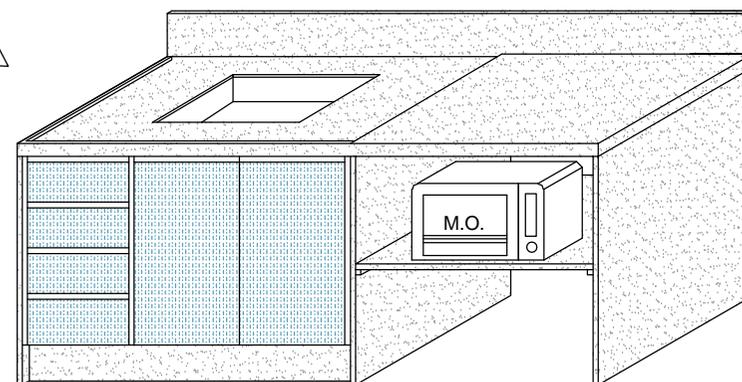
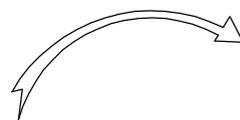
**Obs: Todas as medidas deverão ser conferidas no local, antes da execução do armário.**

 TRE-MG	MARCENARIA VÁRIOS IMÓVEIS DO TRE-MG 2023 SEI 0020367-66.2022.6.13.8000		
	SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS SEÇÃO DE PROJETOS		
	ELABORAÇÃO PATRÍCIA CARNEIRO		
	DATA FEVEREIRO/23	ESCALA INDICADA	PRANCHA Nº: 05/06

# COPA NO 11º PAVIMENTO - ED. MOZART



PERSPECTIVA ISOMÉTRICA BANCADA COZINHA  
ESC.1/20 COPA TERCEIRIZADOS

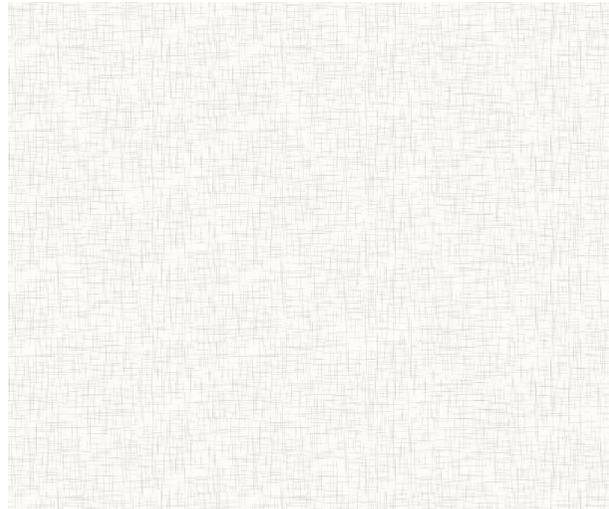


PERSPECTIVA ISOMÉTRICA BANCADA COZINHA COM ARMÁRIO  
ESC.1/20 COPA TERCEIRIZADOS

 TRE-MG	MARCENARIA VÁRIOS IMÓVEIS DO TRE-MG 2023 SEI 0020367-66.2022.6.13.8000		
	SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS SEÇÃO DE PROJETOS		
	ELABORAÇÃO PATRÍCIA CARNEIRO		
	DATA FEVEREIRO/23	ESCALA INDICADA	PRANCHA Nº: 06/06

# LOTE

Referência do padrão do material especificado:



## **ITEM 3:**

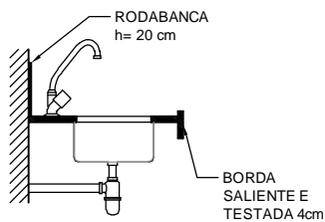
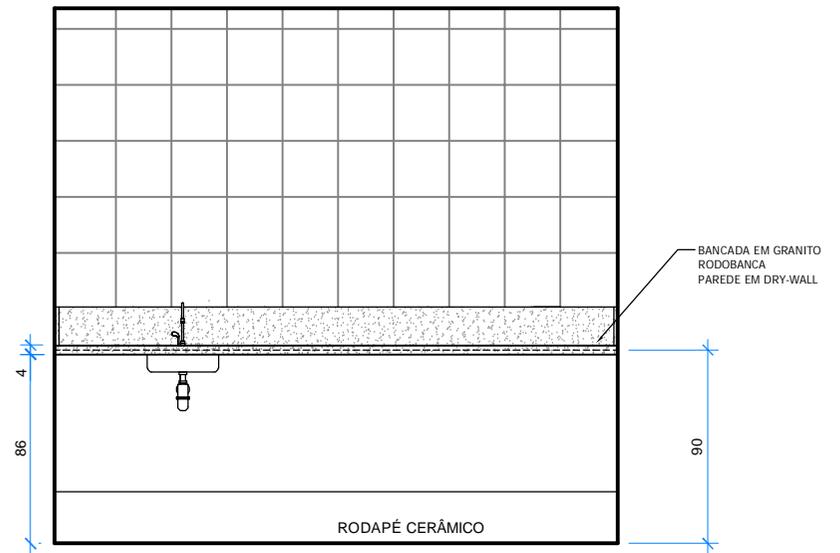
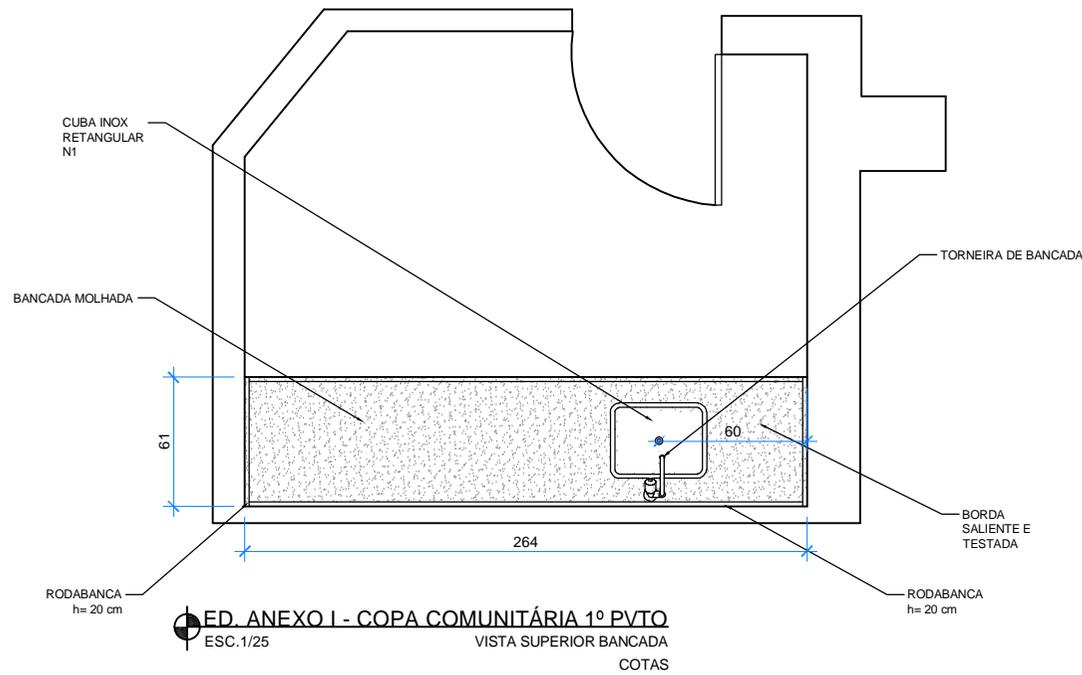
### **Armário para a COPA COMUNITÁRIA**

1º andar do Ed. Anexo I

Endereço de instalação: Avenida Prudente de Moraes, nº 320 – Cidade Jardim – Belo Horizonte - MG

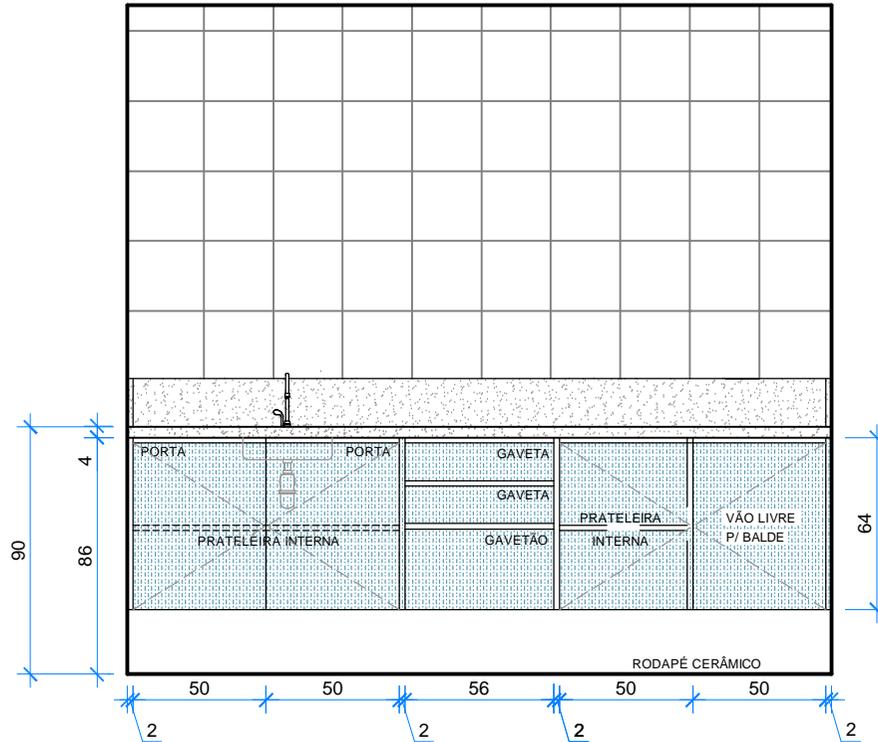


# COPA COMUNITÁRIA 1º PAVIMENTO - ED. ANEXO I



 <b>TRE-MG</b>	MARCENARIA VÁRIOS IMÓVEIS DO TRE-MG 2023 SEI 0020367-66.2022.6.13.8000		
	SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS SEÇÃO DE PROJETOS		
	ELABORAÇÃO PATRÍCIA CARNEIRO		
	DATA FEVEREIRO/23	ESCALA INDICADA	PRANCHA Nº 02/03

# COPA COMUNITÁRIA 1º PAVIMENTO - ED. ANEXO I



## ARMÁRIO DE COZINHA SOB BANCADA:

### Modelo:

02 portas com 1 prateleira interna no lado esquerdo;  
02 gavetas e 01 gavetão no centro;  
02 portas sendo 1 delas com 1 prateleira interna no lado direito. Deixar 01 vão livre para balde.

### Material:

Parte externa: MDF NEVADA, ref. Guararapes;  
Parte interna: MDF branco texturizado;

### Puxadores:

Modelo perfil linear em alumínio, GOLA SLIM, anodizado prata, nas bordas superiores das portas e gavetas, marca ref. RFC, ou similar

**Obs: Todas as medidas deverão ser conferidas no local, antes da execução do armário.**

ED. ANEXO I - COPA COMUNITÁRIA 1º PVTO  
ESC.1/20 ELEVÇÃO FRONTAL DOS ARMÁRIOS  
COTAS

 <b>TRE-MG</b>	MARCENARIA VÁRIOS IMÓVEIS DO TRE-MG 2023 SEI 0020367-66.2022.6.13.8000		
	SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS SEÇÃO DE PROJETOS		
	ELABORAÇÃO PATRÍCIA CARNEIRO		
	DATA FEVEREIRO/23	ESCALA INDICADA	PRANCHA Nº 03/03

# LOTE

Referência do padrão do material especificado:



## **ITEM 4:**

### **Armário para a COPA DA CGI**

1º andar do Ed. Anexo I

Endereço de instalação: Avenida Prudente de Moraes, nº 320 – Cidade Jardim – Belo Horizonte - MG

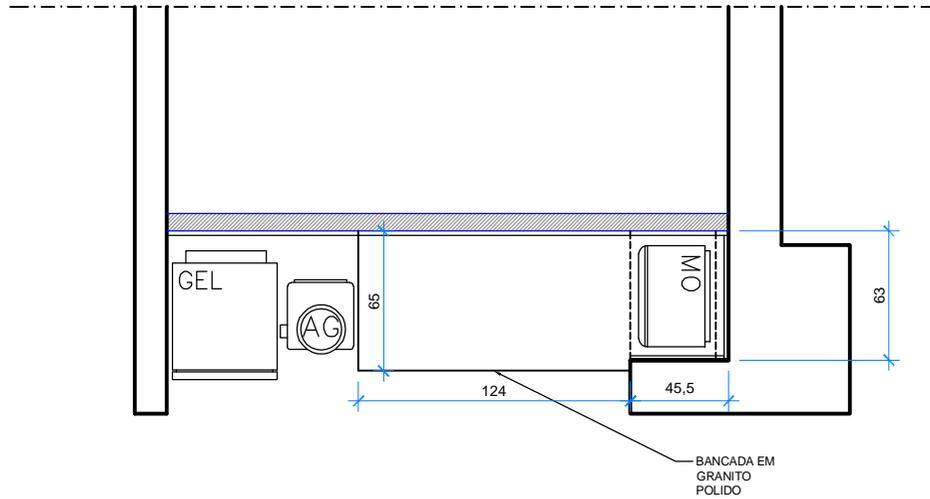
# COPA DA BIBLIOTECA - 1º PAVIMENTO - ED. ANEXO I



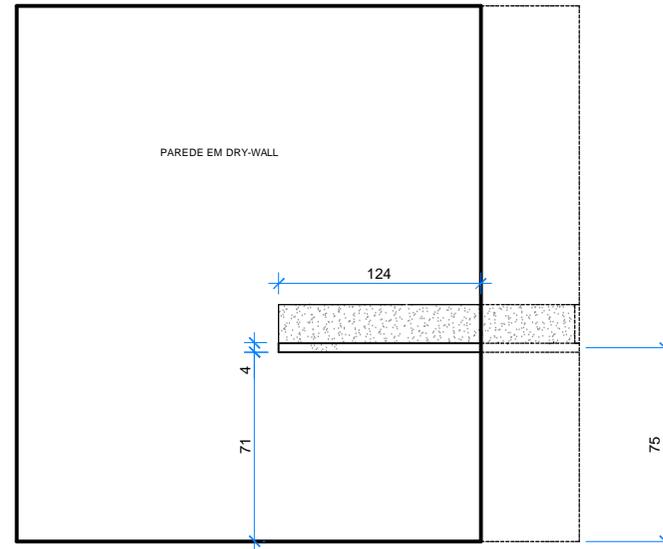
ANEXO I - 1º PAVTO  
ESC. 1/200 LAYOUT  
ÁREA DE INTERVENÇÃO

 <b>TRE-MG</b>	MARCENARIA VÁRIOS IMÓVEIS DO TRE-MG 2023 SEI 0020367-66.2022.6.13.8000		
	SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS SEÇÃO DE PROJETOS		
	ELABORAÇÃO PATRÍCIA CARNEIRO		
	DATA FEVEREIRO/23	ESCALA INDICADA	PRANCHA Nº: 01/03

# COPA COMUNITÁRIA - 1º PAVIMENTO - ED. ANEXO I



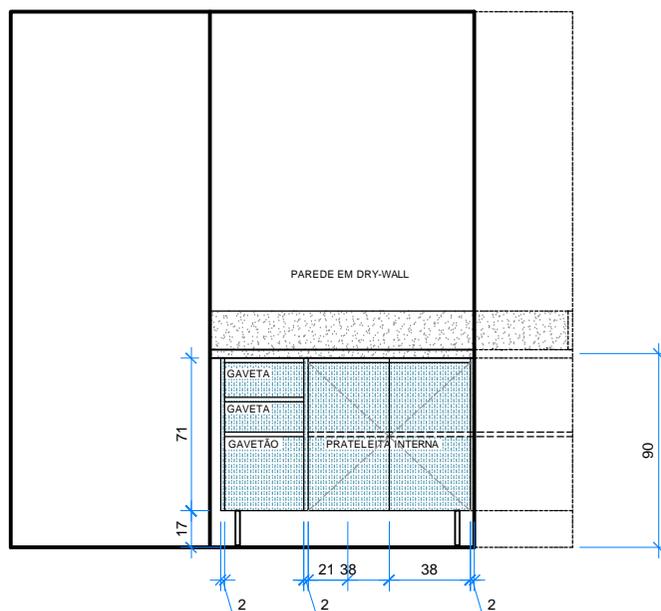
ED. ANEXO I - COPA DA BIBLIOTECA- 1º PVTO  
 ESC. 1/25 VISTA SUPERIOR BANCADA  
 COTAS



ED. ANEXO I - COPA BIBLIOTECA- 1º PVTO  
 ESC. 1/25 ELEVÇÃO FRONTAL BANCADA  
 COTAS

 <b>TRE-MG</b>	MARCENARIA VÁRIOS IMÓVEIS DO TRE-MG 2023 SEI 0020367-66.2022.6.13.8000		
	SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS SEÇÃO DE PROJETOS		
	ELABORAÇÃO PATRÍCIA CARNEIRO		
	DATA JULHO/2023	ESCALA INDICADA	PRANCHA Nº 02,03

# COPA COMUNITÁRIA - 1º PAVIMENTO - ED. ANEXO I



## ARMÁRIO DE COPA SOB BANCADA:

### Modelo

02 gavetas e 1 gavetão do lado esquerdo;  
02 portas de giro no lado direito, com acesso ao  
canto atrás da parede.

### Material:

Parte externa: MDF NEVADA, ref. Guararapes;  
Parte interna: MDF branco texturizado;

### Puxadores:

Modelo perfil linear em alumínio, GOLA SLIM,  
anodizado prata, nas bordas superiores das  
portas e gavetas, marca ref. RFC, ou similar

### Pés de sustentação:

pés metálicos cinza, 17cm de altura, com  
sapatas para regulagem até 19cm.

**Obs: Todas as medidas deverão ser conferidas  
no local, antes da execução do armário.**

ED. ANEXO I - COPA BIBLIOTECA- 1º PVTO  
ESC.1/25 ELEVÇÃO FRONTAL BANCADA  
VISTA ARMÁRIO

 TRE-MG	MARCENARIA VÁRIOS IMÓVEIS DO TRE-MG 2023 SEI 0020367-66.2022.6.13.8000		
	SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS SEÇÃO DE PROJETOS		
	ELABORAÇÃO PATRÍCIA CARNEIRO		
	DATA JULHO/2023	ESCALA INDICADA	PRANCHA Nº 03/03

# LOTE

Referência do padrão do material especificado:



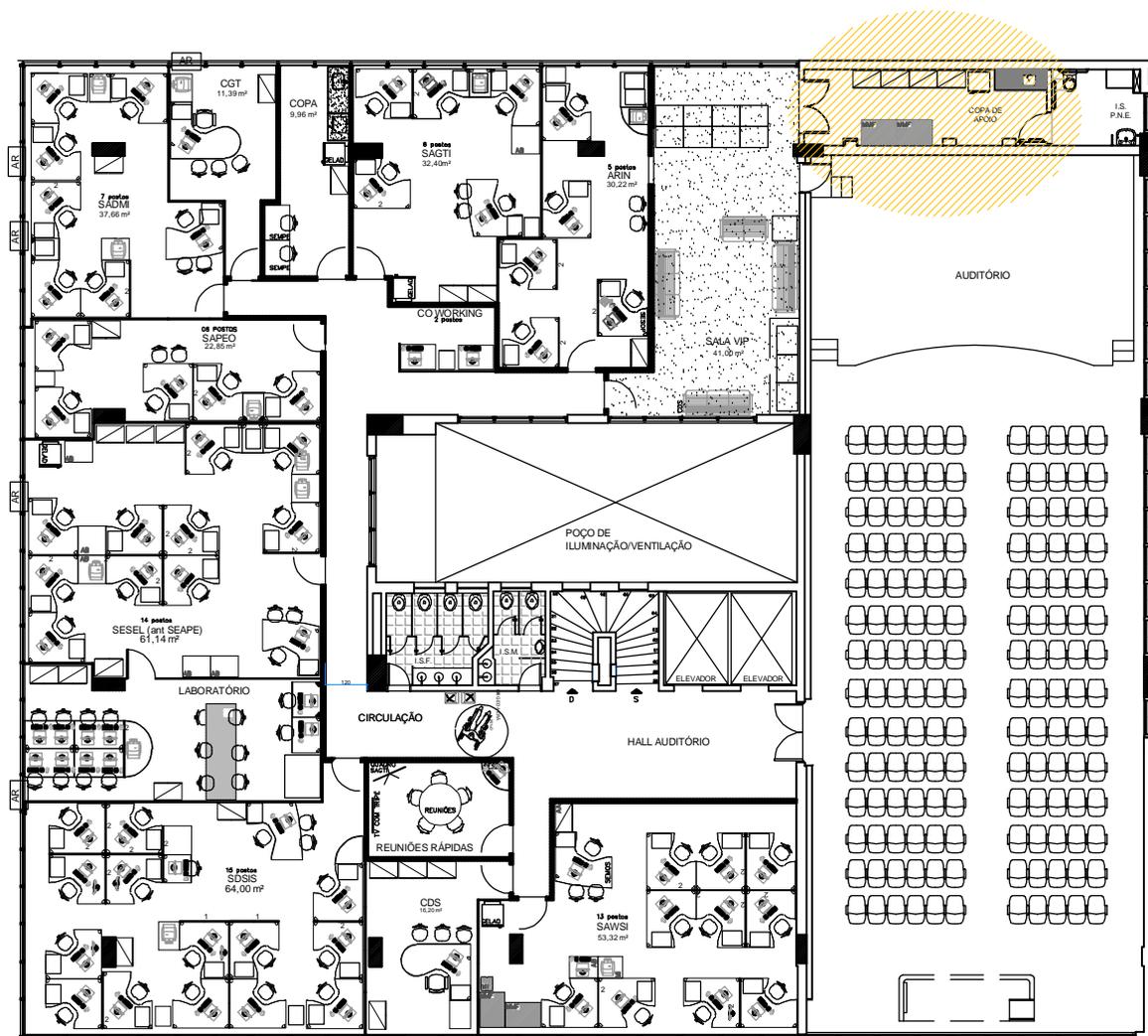
## **ITEM 5:**

### **Armários para a COPA DA SALA VIP**

3º andar do Ed. Anexo I

Endereço de instalação: Avenida Prudente de Moraes, nº 320 – Cidade Jardim – Belo Horizonte - MG

# COPA SALA VIP - 3º PAVIMENTO - ED. ANEXO I



ED. ANEXO I - 3º PAVTO  
 ESC.1/150 LAYOUT  
 ÁREA DE INTERVENÇÃO

 <b>TRE-MG</b>	MARCENARIA VÁRIOS IMÓVEIS DO TRE-MG 2023 SEI 0020367-66.2022.6.13.8000		
	SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS SEÇÃO DE PROJETOS		
	ELABORAÇÃO PATRÍCIA CARNEIRO		
	DATA FEVEREIRO/23	ESCALA INDICADA	PRANCHA Nº. 01/03

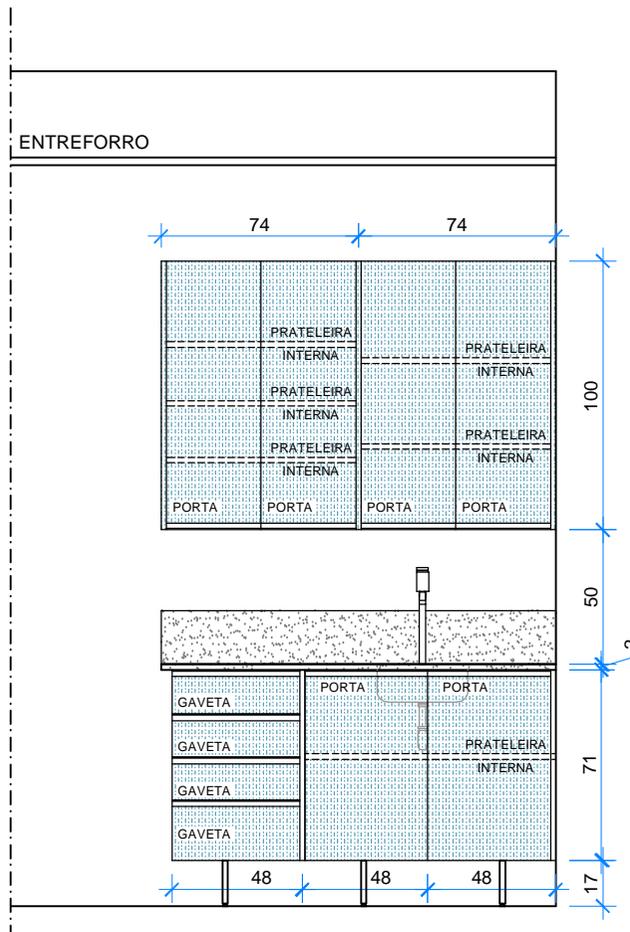
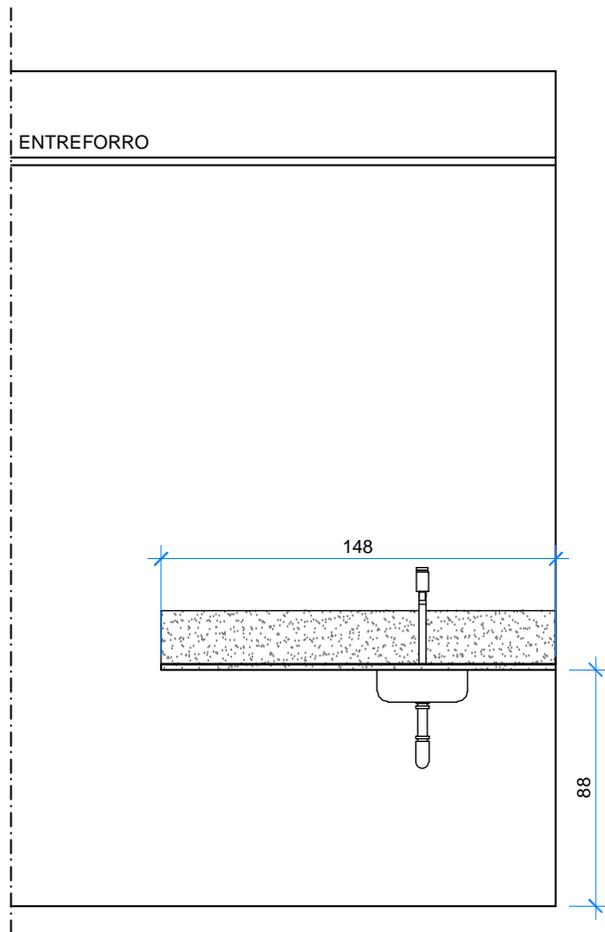
# COPA SALA VIP - 3º PAVIMENTO - ED. ANEXO I



ED. ANEXO I - 3º PAVTO  
ESC. 1/30  
COPA SALA VIP  
LAYOUT - COTAS

 TRE-MG	MARCENARIA VÁRIOS IMÓVEIS DO TRE-MG 2023 SEI 0020367-66.2022.6.13.8000		
	SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS SEÇÃO DE PROJETOS		
	ELABORAÇÃO PATRÍCIA CARNEIRO		
	DATA FEVEREIRO/23	ESCALA INDICADA	PRANCHA Nº 02/03

# COPA SALA VIP - 3º PAVIMENTO - ED. ANEXO I



## ARMÁRIOS DE COZINHA - ELEVAÇÃO FRONTAL:

Modelo armário superior:  
 02 portas do lado esquerdo com 3 prateleiras internas reguláveis;  
 02 portas do lado direito com 02 prateleiras internas e ganchos porta xícaras nas 2 prateleiras.  
 (24 ganchos para xícaras ao todo)

Modelo armário inferior:  
 4 gavetas do lado esquerdo;  
 02 portas com 01 prateleira interna do lado direito

Material:  
 Parte externa: MDF NEVADA, ref. Guararapes;  
 Parte interna: MDF branco texturizado;

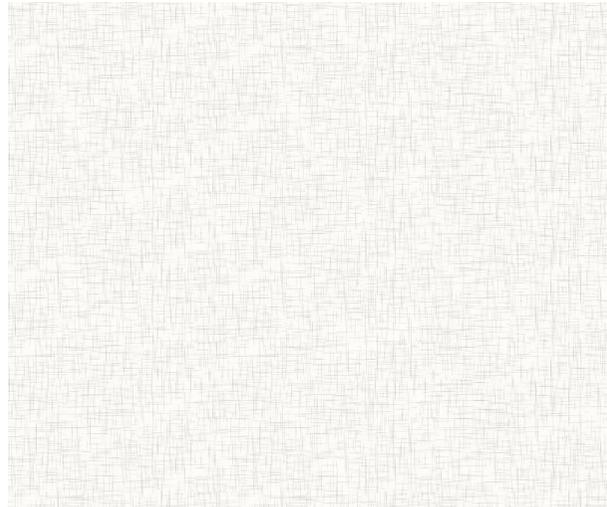
Puxadores:  
 Modelo perfil linear em alumínio, GOLA SLIM, anodizado prata, nas bordas superiores das portas e gavetas, marca ref. RFC, ou similar

Pés de sustentação:  
 pés metálicos cinza, 17cm de altura, com sapatas para regulagem até 19cm.

Obs: Todas as medidas deverão ser conferidas no local, antes da execução do armário.

# LOTE

Referência do padrão do material especificado:



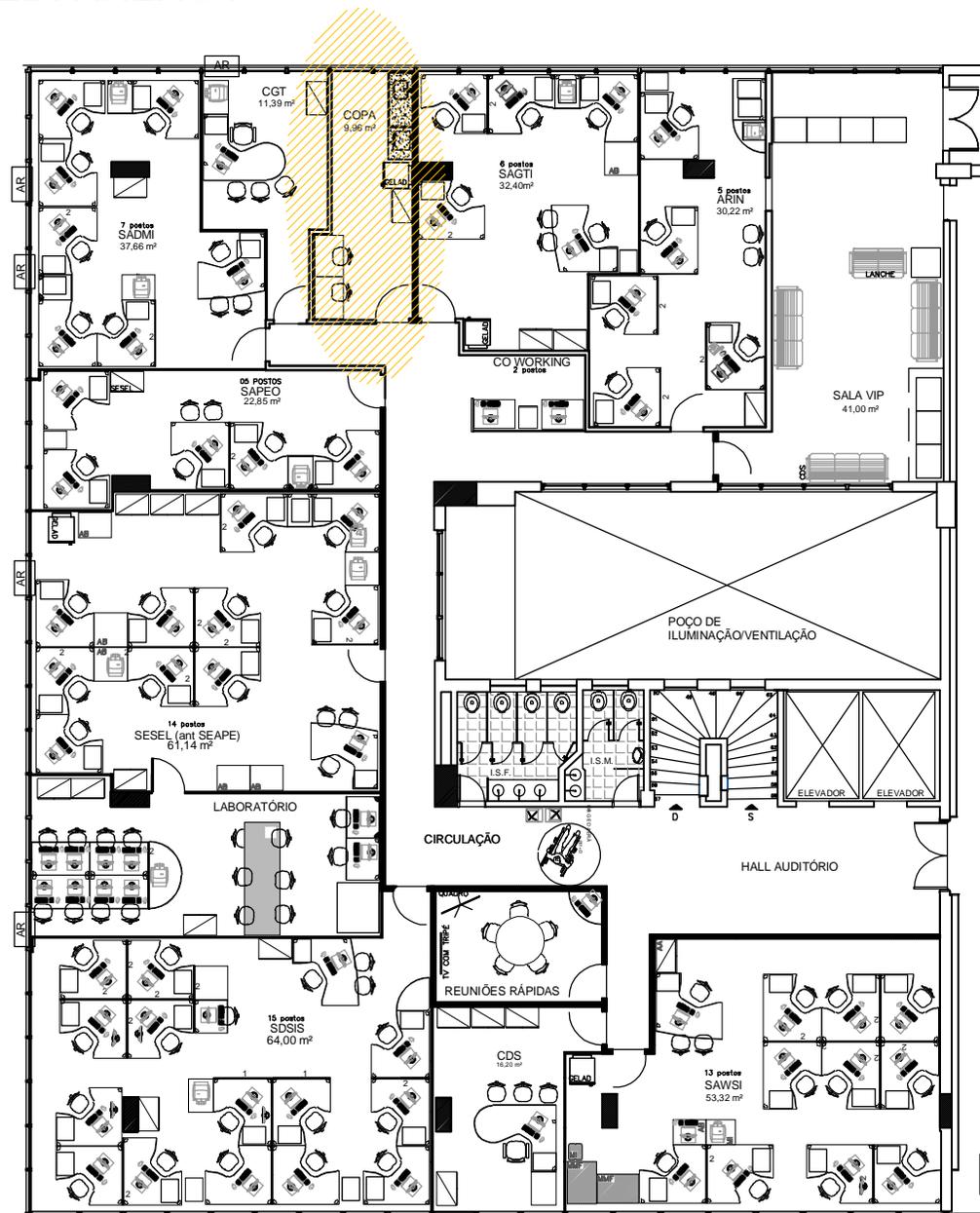
## **ITEM 6:**

### **Armário para a COPA DA STI**

3º andar do Ed. Anexo I

Endereço de instalação: Avenida Prudente de Moraes, nº 320 – Cidade Jardim – Belo Horizonte - MG

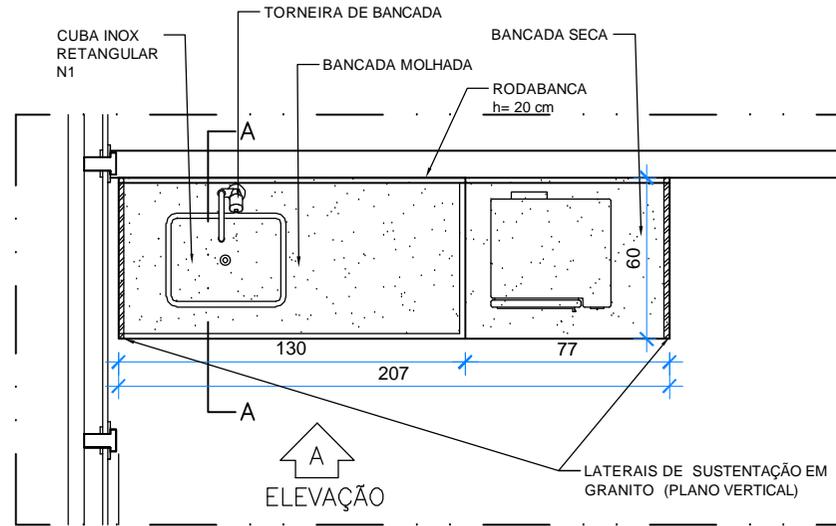
# COPA 3º PAVIMENTO - ED. ANEXO I



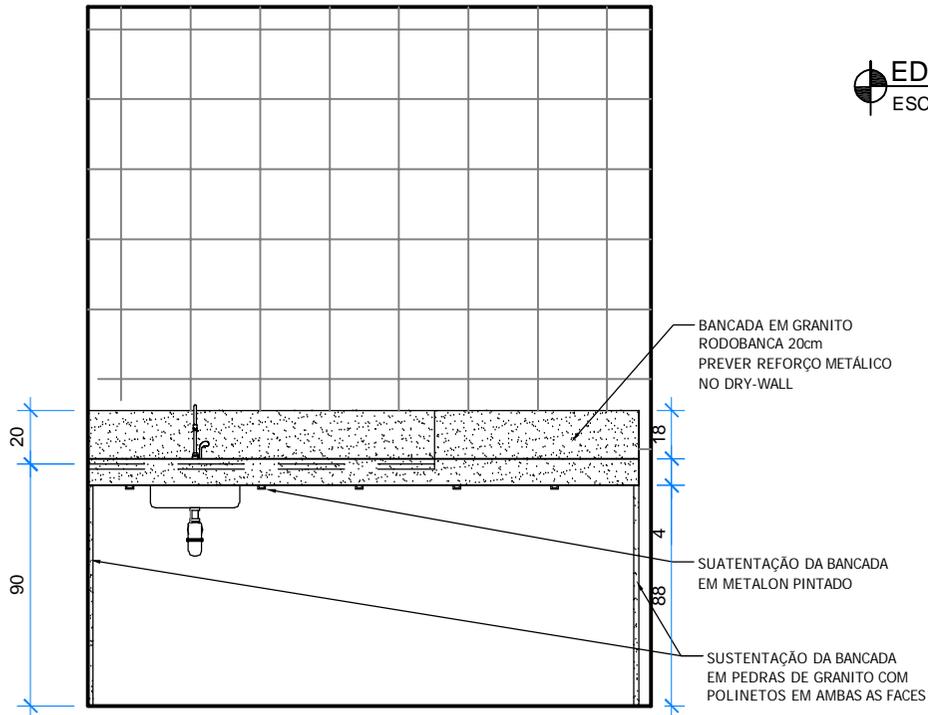
 ANEXO I - 3º PAVTO  
 ESC. 1/125 LAYOUT  
 ÁREA DE INTERVENÇÃO

 <b>TRE-MG</b>	MARCENARIA VÁRIOS IMÓVEIS DO TRE-MG 2023		
	SEI 0020367-66.2022.6.13.8000		
	SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS		
	SEÇÃO DE PROJETOS		
ELABORAÇÃO			
PATRÍCIA CARNEIRO			
DATA	ESCALA	PRANCHA Nº	
FEVEREIRO/23	INDICADA	01/03	

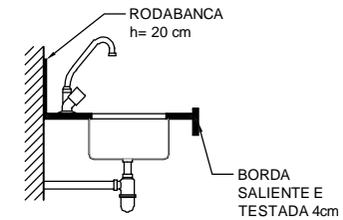
# COPA 3º PAVIMENTO - ED. ANEXO I



ED. ANEXO I - COPA 3º PVTO  
 ESC. 1/20 - VISTA SUPERIOR BANCADA  
 COTAS



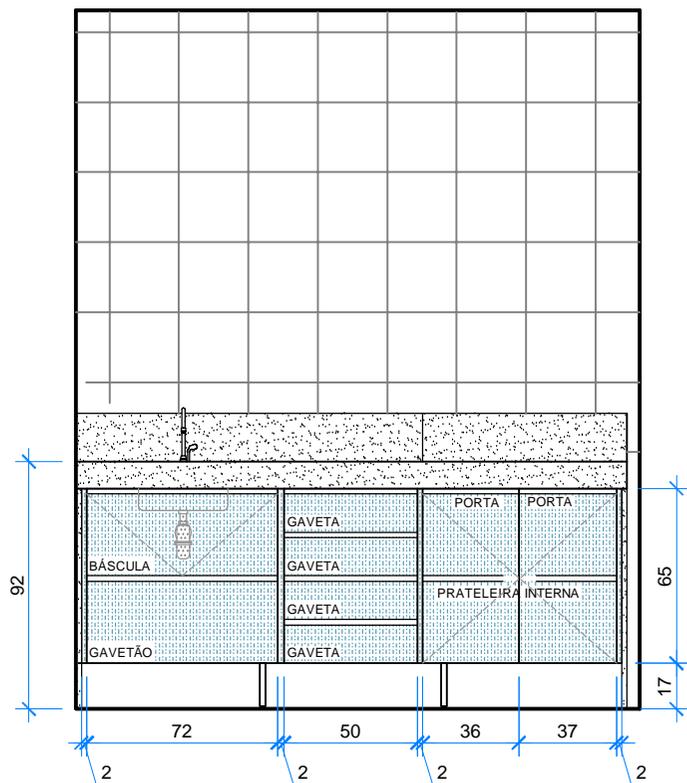
ED. ANEXO I - COPA 3º PVTO  
 ESC. 1/20 - ELEVÇÃO FRONTAL BANCADA  
 COTAS



CORTE AA BANCADA  
 ESCALA 1/20  
 COPA

	MARCENARIA VÁRIOS IMÓVEIS DO TRE-MG 2023 SEI 0020367-66.2022.6.13.8000		
	SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS SEÇÃO DE PROJETOS		
	ELABORAÇÃO PATRÍCIA CARNEIRO		
	DATA FEVEREIRO/23	ESCALA INDICADA	PRANCHA Nº 02/03

# COPA 3º PAVIMENTO - ED. ANEXO I



ED. ANEXO I - COPA 3º PVTO  
ESC. 1/20 - VISTA FRONTAL ARMÁRIO COPA  
COTAS

## ARMÁRIO DE COZINHA SOB BANCADA:

### Modelo:

- 01 bscula e 1 gaveto no lado esquerdo;
- 04 gavetas no centro;
- 02 portas com uma prateleira interna no lado direito.

### Material:

- Parte externa: MDF NEVADA, ref. Guararapes;
- Parte interna: MDF branco texturizado;

### Puxadores:

- Modelo perfil linear em alumnio, GOLA SLIM, anodizado prata, nas bordas superiores das portas e gavetas, marca ref. RFC, ou similar

### Ps de sustentaco:

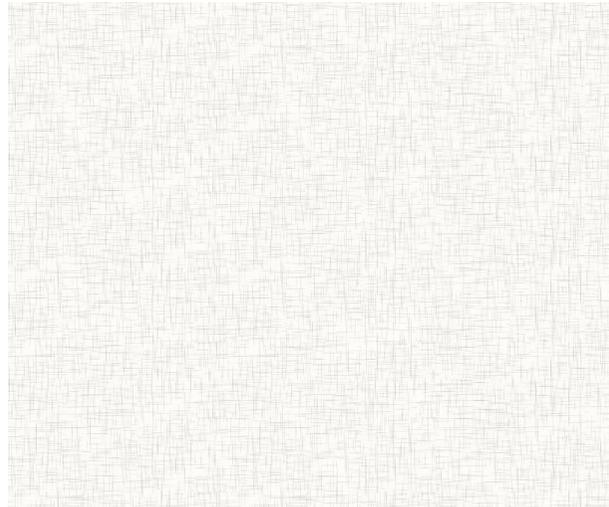
- ps metlicos cinza, 17cm de altura, com sapatas para regulagem at 19cm.

Obs: Todas as medidas devero ser conferidas no local, antes da execuo do armrio.

 TRE-MG	MARCENARIA VRIOS IMVEIS DO TRE-MG 2023 SEI 0020367-66.2022.6.13.8000		
	SGS - COORD. DE MANUTENO E OBRAS SEO DE PROJETOS		
	ELABORAO PATRCIA CARNEIRO		
	DATA FEVEREIRO/23	ESCALA INDICADA	PRANCHA N 03/03

# LOTE

Referência do padrão do material especificado:



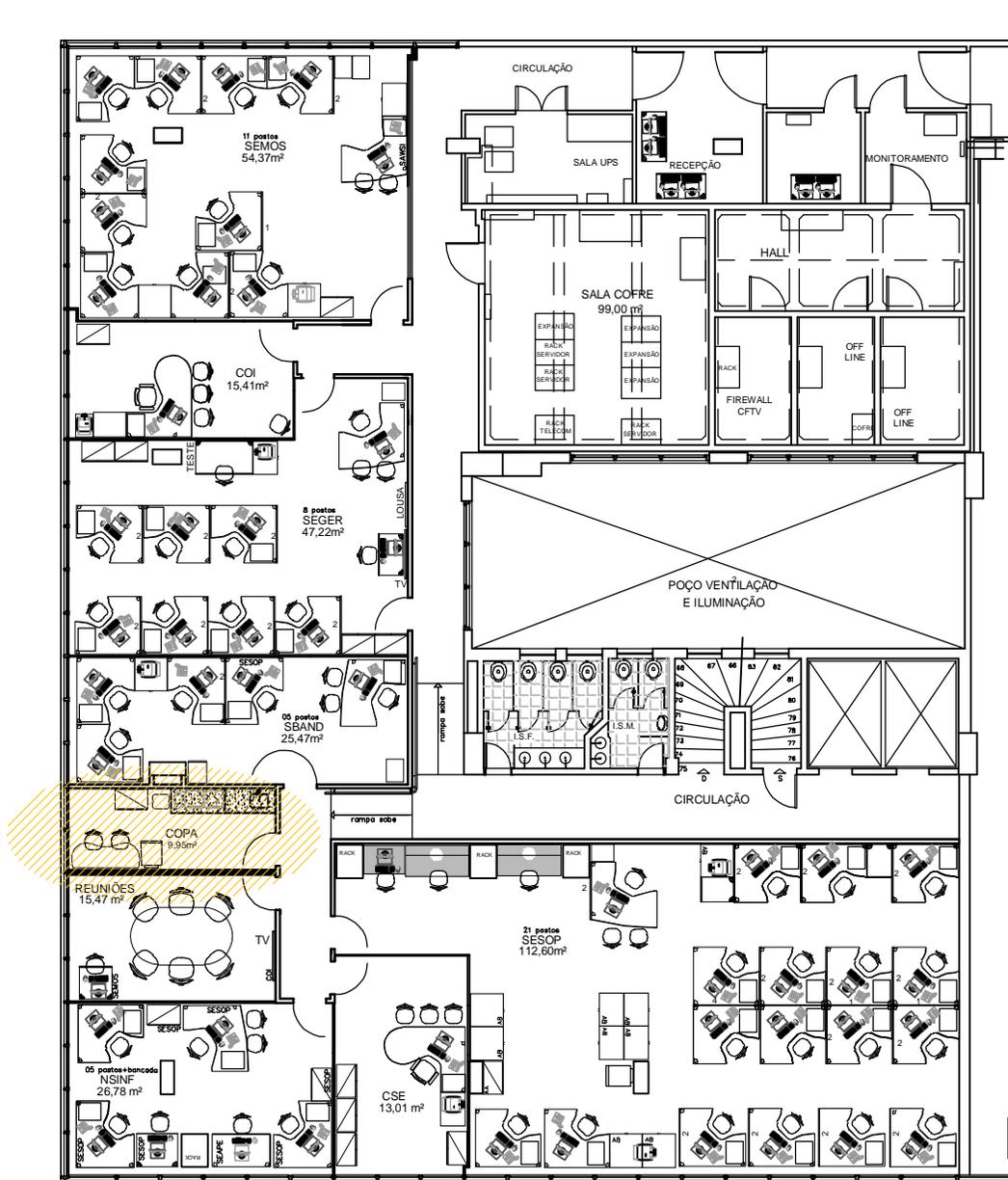
**ITEM 7:**

**Armário para a COPA DA STI**

4º andar do Ed. Anexo I

Endereço de instalação: Avenida Prudente de Moraes, nº 320 – Cidade Jardim – Belo Horizonte - MG

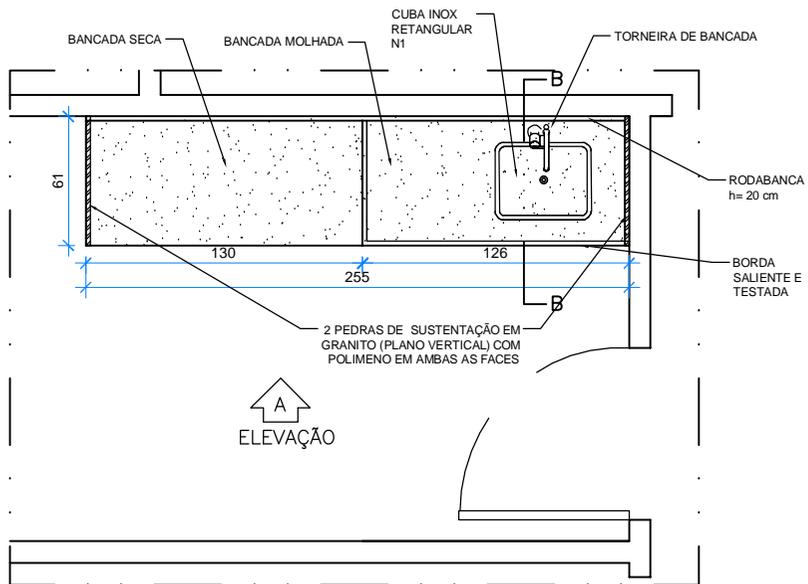
# COPA 4º PAVIMENTO - ED. ANEXO I



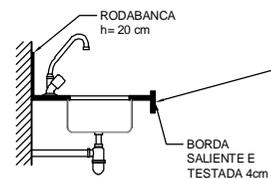
ANEXO I - 4º PAVTO  
 ESC. 1/125 LAYOUT  
 ÁREA DE INTERVENÇÃO

 <b>TRE-MG</b>	MARCENARIA VÁRIOS IMÓVEIS DO TRE-MG 2023 SEI 0020367-66.2022.6.13.8000		
	SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS SEÇÃO DE PROJETOS		
	ELABORAÇÃO PATRÍCIA CARNEIRO		
	DATA FEVEREIRO/23	ESCALA INDICADA	PRANCHA Nº 01/03

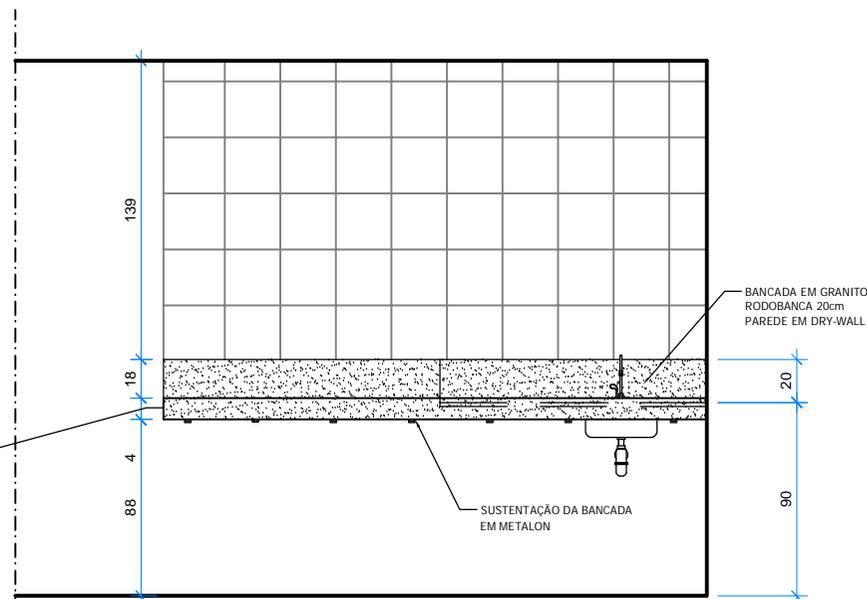
# COPA 4º PAVIMENTO - ED. ANEXO I



ED. ANEXO I - COPA 4º PVTO  
 ESC. 1/25 - VISTA SUPERIOR BANCADA  
 COTAS



CORTE BB BANCADA  
 ESCALA 1/25 COPA

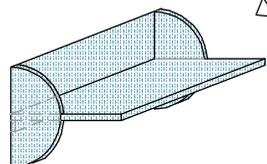
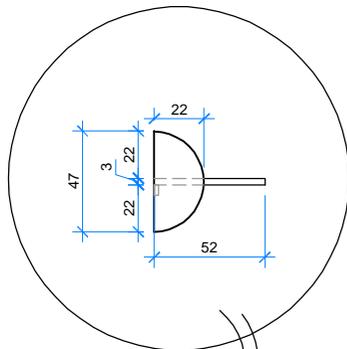


ED. ANEXO I - COPA 4º PVTO  
 ESC. 1/25 - ELEVACÃO FRONTAL BANCADA  
 COTAS

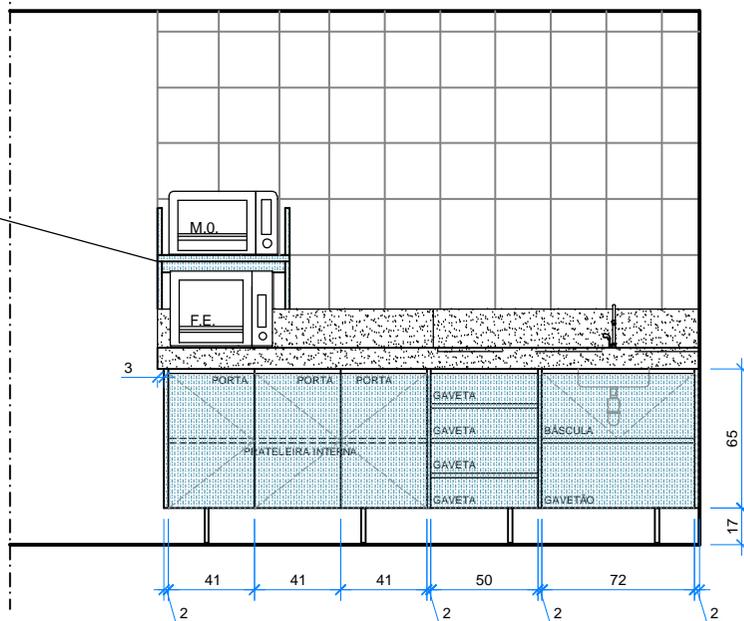
 <b>TRE-MG</b>	MARCENARIA VÁRIOS IMÓVEIS DO TRE-MG 2023 SEI 0020367-66.2022.6.13.8000		
	SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS SEÇÃO DE PROJETOS		
	ELABORAÇÃO PATRÍCIA CARNEIRO		
	DATA FEVEREIRO/23	ESCALA INDICADA	PRANCHA Nº 02/03

# COPA 4º PAVIMENTO - ED. ANEXO I

DETALHE PRATELEIRA DO MICROONDAS COM MÃO FRANCESA - VISTA LATERAL ESC. 1/25



PERSPECTIVA ISOMÉTRICA DO SUPORTE M.O



ED. ANEXO I - COPA 4º PVTO  
ESC. 1/25 - ELEVÇÃO FRONTAL ARMÁRIOS  
COTAS

## ARMÁRIO DE COZINHA SOB BANCADA:

Modelo:

03 portas com 1 prateleira interna no lado esquerdo;  
04 gavetas no centro;  
01 báscula e 1 gavetão no lado direito.

Material:

Parte externa: MDF NEVADA, ref. Guararapes;  
Parte interna: MDF branco texturizado;

Puxadores:

Modelo perfil linear em alumínio, GOLA SLIM, anodizado prata, nas bordas superiores das portas e gavetas, marca ref. RFC, ou similar

Pés de sustentação:

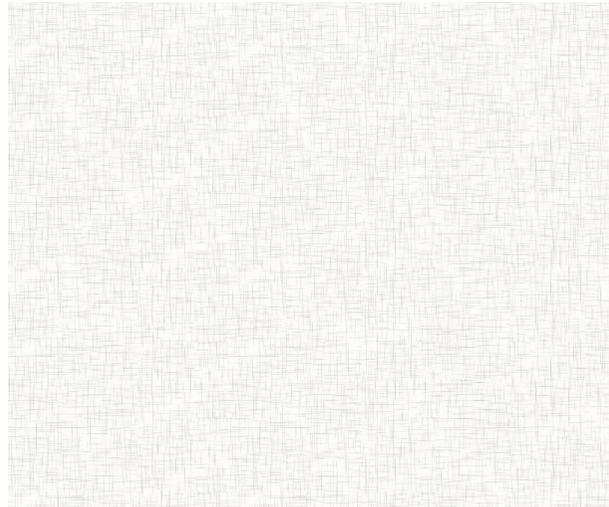
pés metálicos cinza, 17cm de altura, com sapatas para regulagem até 19cm.

Obs: Todas as medidas deverão ser conferidas no local, antes da execução do armário.

 <b>TRE-MG</b>	MARCENARIA VÁRIOS IMÓVEIS DO TRE-MG 2023 SEI 0020367-66.2022.6.13.8000		
	SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS SEÇÃO DE PROJETOS		
	ELABORAÇÃO PATRÍCIA CARNEIRO		
	DATA FEVEREIRO/23	ESCALA INDICADA	PRANCHA Nº: 03/03

# LOTE

Referência do padrão do material especificado:



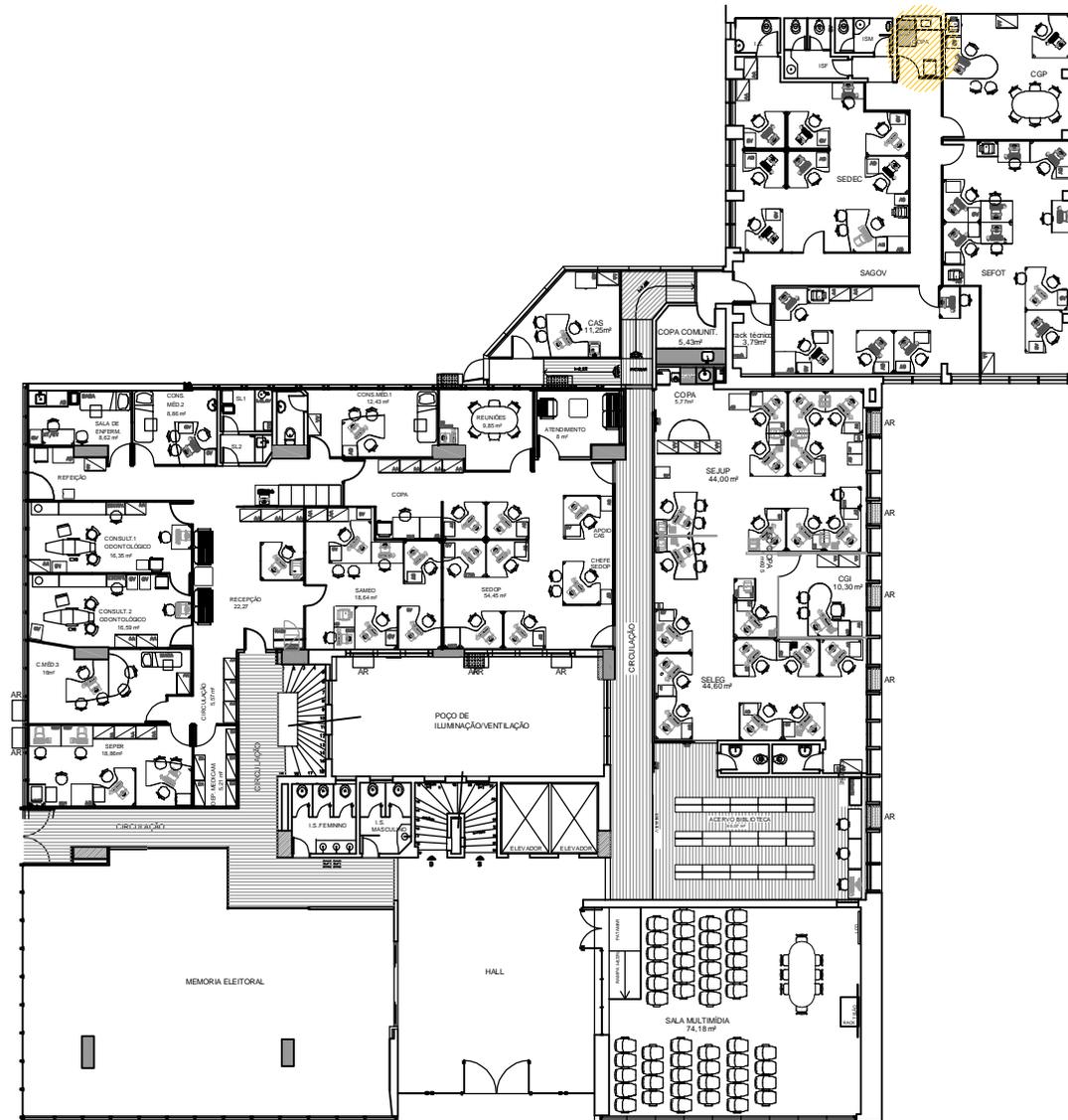
**ITEM 8:**

**Armário para a COPA DA CGP**

1º andar do Ed. Anexo I - fundos

Endereço de instalação: Avenida Prudente de Moraes, nº 320 – Cidade Jardim – Belo Horizonte - MG

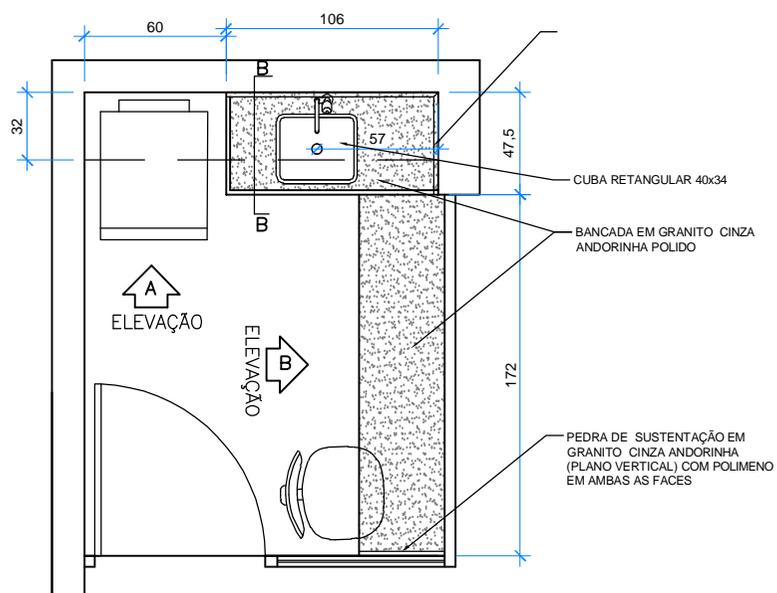
# COPA CGP - 1º PAVIMENTO - ED. ANEXO I



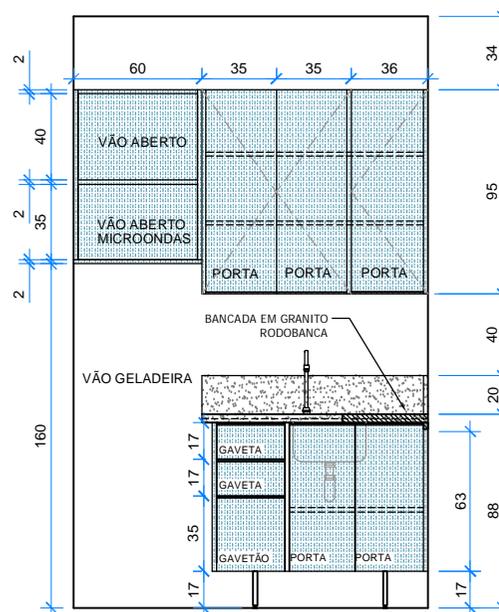
ANEXO I - 1º PAVTO  
 ESC. 1/200 LAYOUT  
 ÁREA DE INTERVENÇÃO

 <b>TRE-MG</b>	MARCENARIA VÁRIOS IMÓVEIS DO TRE-MG 2023 SEI 0020367-66.2022.6.13.8000		
	SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS SEÇÃO DE PROJETOS		
	ELABORAÇÃO PATRÍCIA CARNEIRO		
	DATA JULHO/2023	ESCALA INDICADA	PRANCHA Nº 01/02

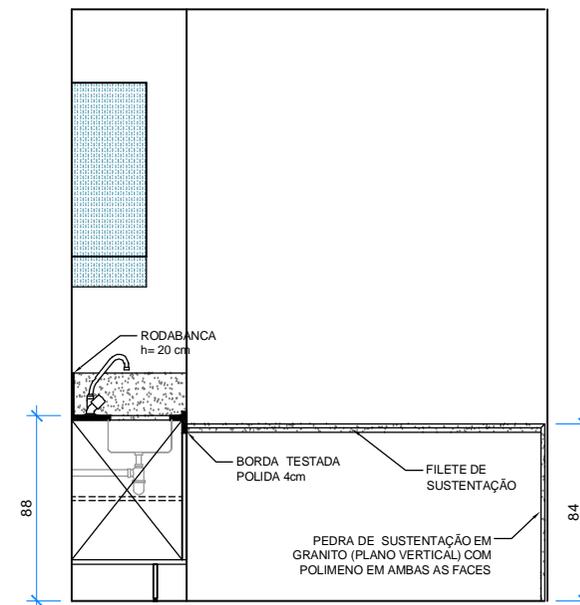
# COPA CGP - 1º PAVIMENTO - ED. ANEXO I



ED. ANEXO I - COPA CGP - 1º PVTO  
ESC. 1/25 VISTA SUPERIOR BANCADA COTAS



ED. ANEXO I - COPA CGP - 1º PVTO  
ESC. 1/25 ELEVÇÃO A - VISTA FRONTAL COPA CGP



ED. ANEXO I - COPA CGP - 1º PVTO  
ESC. 1/25 CORTE BB - ELEVÇÃO B COPA CGP

## ARMÁRIOS DE COZINHA - ELEVÇÃO A:

### Modelo armário superior:

03 portas do lado direito com 2 prateleiras internas  
A porta da esquerda deverá ser dotada de 3 ganchos para xícaras

2 vãos abertos do lado esquerdo, acima da geladeira, sendo um deles para microondas, com furo passa cabos.

### Modelo armário inferior:

02 gavetas e 1 gavetão no lado esquerdo  
2 portas com 01 prateleira interna;

### Material:

Parte externa: MDF NEVADA, ref. Guararapes;  
Parte interna: MDF branco texturizado;

### Puxadores:

Modelo perfil linear em alumínio, GOLA SLIM, anodizado prata, nas bordas superiores das portas e gavetas, marca ref. RFC, ou similar

**Obs: Todas as medidas deverão ser conferidas no local, antes da execução do armário.**

	MARCENARIA VÁRIOS IMÓVEIS DO TRE-MG 2023 SEI 0020367-66.2022.6.13.8000		
	SGS - COORD. DE MANUTENÇÃO E OBRAS SEÇÃO DE PROJETOS		
	ELABORAÇÃO PATRÍCIA CARNEIRO		
	DATA JULHO/2023	ESCALA INDICADA	PRANCHA Nº 02/02